EDITAL

CONCORRENCIA Nº 3/2026-001
Processo Administrativo n° 20260102

Torna-se público que o Município de **AURORA DO PARÁ DO PARÁ/PA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA**, por intermédio da Pregoeiro designado pela portaria n° 004/2026 data de 05/01/2026, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço Global** no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Municipal n° 400 de 31 de março de 2023, Lei Municipal 446 de 18 de setembro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: https://bllcompras.com/

Data da sessão: 4 de fevereiro de 2026.

Horário: 08:30 horas, (Horário de Brasília).

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE 13M, COMUNIDADE JABUTI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em um único item, conforme tabela constante do Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do

capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.1 e 2.7.2 poderão participar no apoio

das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.1 e 2.7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Nesta licitação a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, e os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta de preço, observado o disposto nos itens 9.1 e 9.15.1 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;
6.1.2. Indicação de prazo;
6.1.3. Quantidade
6.1.4. Planilha orçamentaria
6.1.5. Orçamento sintético
6.1.6. Composição de BDI
6.1.7. Encargos sociais
6.1.8. Anexar cronograma físico-financeiro da execução do serviço
6.1.9. Anexar composição de custo unitário
6.1.10. A proposta deverá vir acompanhada de ART/RRT do responsável pela elaboração do projeto básico/orçamento das propostas de preço

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência e documentos referentes ao item 6.1, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art.17 §1º da lei 14.133/2021.

7.1.1. A fase de habilitação nesta licitação antecederá a fase de lance, para verificar se cada competidor possui os requisitos estabelecidos no edital para participar da competição, pois assim, evita -se que empresas que não possuam qualificação técnica necessária para cumprir o contrato concorram ofertando lance correndo risco de prejudicar a licitação, gerando assim prejuízo para administração pública.

7.1.2. A presente contratação, na qual a qualificação do contratado deverá ser determinante para a boa execução do objeto, a estratégia de seleção em que a habilitação antecede a seleção das propostas será mais eficiente, e certamente calibrará e qualificará melhor a disputa entre os licitantes, proporcionando um resultado ótimo para Administração.

7.1.3. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

7.1.4. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, nos termos utilizados a faculdade do art. 17, §1º da Lei 14.133/21;

7.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Global.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,5% (meio por cento).*

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da

Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

7.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência n ão encontrada.** e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços manifestadamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.8.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de obras serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações

indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores;

9.2.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de MEI;

9.2.7. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil) em nome da pessoa jurídica e dos sócios;

9.3.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente em nome da pessoa jurídica e dos sócios;

9.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal ou distrital** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei junto com o Histórico do Empregador;

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame em nome da pessoa jurídica e dos sócios.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMINO-FINANCEIRO

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.4.2. Certidão de Distribuição de Ações cíveis e criminais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa, em data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa;

9.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercícios, Demonstração do fluxo de caixa, Demonstração do Resultado Abrangente e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. declaração de atendimento aos índices econômicos previstos neste edital assinada pelo contador responsável nos termos do art. 69 § 1º da Lei 14.133/2021.

9.4.3.1. O Balanço Patrimonial para ser considerado válido deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a.1.1. Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
a.1.2. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;

8.5.3.2 A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.5. Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.6. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas dos Estados e Municípios — TC da sede da licitante, indicando se a empresa possui ou não pendências ou irregularidades junto ao tribunal do Estado e Municípios em nome da pessoa jurídica e dos sócios.

9.4.7. Será exigido comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada;

9.5.2. Comprovante de registro dos (o) responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU da região a que está vinculada (atualizada);

9.5.3. Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante;

9.5.4. Comprovação da capacitação **Técnico-Operacional** para o objeto licitado, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de Conclusão de Obra ou atestados de Conclusão de Obra, que demonstre a execução dos serviços definidos no subitem, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante ou responsável técnico, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em conformidade com o **Art. 67, Inciso II, § 1º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021**:

9.5.5. Comprovação da capacitação Técnico Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, juntamente com as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome do profissional responsável técnico devidamente vinculado aos atestados de qualificação técnico-profissional da licitante, que demonstre a execução dos serviços definidos no subitem 9.5.4.1, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos acervos emitidos em nome do responsável técnico, em conformidade com o Art. 67, Inciso II, § 1º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021;

9.5.5.1. As parcelas de maior relevância para fins Comprovação da capacitação **Técnico Profissional** serão:

- Obras de engenharia:

Item	Descrição	Und	Quant.
7.9	Ponte em estrutura de concreto armado largura mínima de 5,00 m (deverá ser elaborado o projeto estrutural da ponte, bem como orçamento específico para apresentação da proposta)	m	50%

Nota: As quantidades mínimas exigidas no quadro acima, para a comprovação da capacidade operacional/profissional das licitantes, bem como a quantidade de atestados para a sua comprovação das quantidades mínimas exigidas para tal, estão devidamente justificadas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de AURORA DO PARÁ, conforme Projeto Básico/Planilha Orçamentaria/Cronograma Físico-Financeiro/Memorial Descritivo.

Obs.: A Comissão de Licitação poderá solicitar dos licitantes, contratos e/ou notas fiscais para comprovação da execução dos referidos serviços, em compatibilidade com atestado apresentado, caso a licitante não comprove a execução dos serviços previstos em seu atestado, esta comissão entenderá que o referido atestado é falso, neste sentido, encaminhará para assessoria jurídica para tome as medidas cabíveis.

a). Os atestados exigidos no item anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

b). Descrição das características técnicas das obras ou serviços compatíveis em características, dimensão e complexidade do objeto licitado;

c) Fica vedada a comprovação da capacidade técnica-operacional mediante a somatória dos quantitativos apresentados em atestados diversos.

d). Informação se a execução do objeto se deu de forma parcial ou total;
e). Que seja firmado pelo representante legal do contratante na época, indicando a data de sua emissão;
f). Apresentar somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
g). O licitante, quando solicitado, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
h). Não será admitido o somatório de atestados para comprovação de cada item, conforme consta no Termo de Referência/Projeto Básico.
i) Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:
I) Atestados para cada item exigido ou
II) Atestados que contenham um ou mais itens exigidos.

9.5.6. INFORMAÇÕES SOBRE OS ATESTADOS TÉCNICOS:

a). Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras ou serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

b). Cada atestado deverá vir precedido de um espelho/resumo onde a licitante destacará qual o subitem que o mesmo atenderá; a descrição das obras ou serviços executados com as quantidades; o nome do RT e o nº do registro do atestado no CREA; sua situação funcional na empresa licitante; o local das obras ou serviços;

c). Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços. Entende-se como fiscalização às atividades executadas a serviço do Contratante, portanto sem incluir responsabilidade pela instalação do equipamento, e, por gerenciamento aquelas realizadas a serviço do contratado, portanto incluindo a responsabilidade pela instalação do equipamento, no âmbito de um contrato similar ao resultante da presente **CONCORRÊNCIA**;

9.5.7. comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da licitação, profissional(ais), conforme indicados em item 9.5.9, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços assemelhados ao objeto dessa licitação

9.5.7.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

9.5.8. Declaração do interessado que no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, fará Anotação de Responsabilidade Técnica - ART assinada pelo profissional habilitado junto ao CREA na jurisdição sobre o domicílio da sede da Contratante, a qual deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará;

9.5.9. Declaração informando a Equipe Técnica Responsável pelos serviços referentes ao objeto da presente licitação, a qual deverá ser composta de no mínimo:

- Um Engenheiro civil. Devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, (Com Acervo);
- Um Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no conselho regional de engenharia e arquitetura – CREA;
- Um Técnico de segurança do trabalho. Devidamente registrado no referido conselho de classe;

Anexar documento de identidade e documentos comprobatórios de que os profissionais indicados do item 9.5.9, estão devidamente habilitados junto aos seus respectivos Órgãos de Classe/Conselhos Profissionais, bem como comprovar vínculo empregatício, conforme item 9.5.7.1.

9.5.10. A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do seu acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

9.5.11. Declaração do licitante que no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo do art. 96 da Lei 14.133/2021;

9.5.12. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro e/ou Dispensa de Licenciamento

9.5.13. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo CERTIFICADO DE REGULARIDADE válido, nos termos dos artigos 17, inciso II, da Lei nº. 6.938, de 1981 e da Instituição Normativa IBAMA nº. 06, 15/03/2013, e legislação

correlata para o exercício de atividades de obras civis, classificadas potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais.

9.5.14. Programa e Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, em conformidade com o Art. 157, Inciso I, da CLT c/c item 9.1.1 da NR -9, com redação da Portaria nº 25/1994, alterado pela NR – I (PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCO), devidamente assinada pelo responsável técnico. As microempresas e empresas de pequeno porte, graus de risco 1 e 2, que no levantamento preliminar de perigos não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, em conformidade com a NR9, e declararem as informações digitais na forma do subitem 1.6.1, ficam dispensadas da elaboração do PGR.

9.5.15. Certificado de regularidade do IBAMA

9.5.16. **Licença de Operação (LO**), em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente, que comprove que a mesma tenha condições de atender aos serviços objeto do presente certame e /ou **DLA**, dispensa de licença, em vigor emitida por órgão competente (Conforme Anexo Único da Resolução COEMA Nº 117/2014).

9.5.17. A empresa licitante deverá recolher, a título de caução de garantia de proposta, o percentual de 1% (Um por cento) do valor do somatório dos itens em que a licitante optou por concorrer, e que compõem está CONCORRENCIA. Esta caução poderá ser feita em qualquer das modalidades previstas na Lei 14.133/2021, em seu artigo 96, §1º, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões das Licitantes, **no valor de R$: 10.021,51 (dez mil vinte e um reais e cinquenta e um centavos).**

9.5.18. A empresa licitante deverá apresentar o comprovante de caução de Garantia de Proposta de 1% (Um por cento) do valor do somatório do item em que a licitante optou por concorrer, e que compõem está CONCORRÊNCIA, o qual fará deverá ser anexado no sistema BLL, sob pena de INABILITAÇÃO

9.5.19. A caução em dinheiro deverá ser depositada na CONTA CORRENTE N° 450088-1, BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 3201-8, em favor de Prefeitura Municipal de Aurora do Pará - CAUÇÃO - CPL, CNPJ n° 83.267.989/0001-21.

Observação: OBS: As exigências de que trata os itens e subitens acima supracitados objetivam obter comprovações as quais a empresa que pretende participar do certame, prova que possui capacidade técnica operacional e profissional para executar os serviços licitados. Evitando que os serviços não sejam executados, ou que apresentem problemas de execução. Portanto, ao se fazer as exigências acima supracitadas, procura-se aumentar o nível das empresas participantes, evitando assim a ocorrência de problemas na condução, execução e conclusão de **CONSTRUÇÃO DE PONTE**, objeto do presente certame.

9.6. DECLARAÇÕES

a) Declaração autorizando a PMAP para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo III deste edital;
b) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante em anexo IV deste edital;
c) Declaração de que atende os requisitos de habilitação;

d) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para, fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.15. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

9.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.15.1.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA VISTORIA

10.1. Para elaboração da proposta a licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta CONCORRENCIA, por intermédio de Representante credenciado que poderá ser o responsável técnico da empresa ou preposto credenciado, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, em companhia de servidor(a) do Município de AURORA DO PARÁ designado(a) para esse fim. Em hipótese da não escolha pela visita técnica, a empresa licitante deverá apresentar Declaração de pleno conhecimento do edital e dos critérios do objeto proposto, sob responsabilidade própria, documento que dispensará a referida visita.

10.1.1. A visita poderá ser realizada até o dia 24 de junho de 2025 às 09:00h, devendo ser previamente agendada junto ao setor de licitação de Aurora do Pará.

10.1.2. Na escolha pela visita técnica, o representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá apresentar-se ao Município de AURORA DO PARÁ munido da carta de credenciamento da empresa, de acordo com o modelo constante do Anexo constante do presente edital;

10.1.3. A declaração de vistoria, elaborada de acordo com o Anexo constante deste Edital, deverá ser visada por servidor do Município de AURORA DO PARÁ.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bllcompras.com/

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.11. fraudar a licitação

12.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.13. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.14. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.15. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.16. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.1 e 12.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11, 12.1.14 e 12.1.15, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.1 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Aurora do Pará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11, 12.1.14 e 12.1.15, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.1 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá

proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Aurora do Pará.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://bllcompras.com/ ou pelo email: licitacaoaurorapara@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bllcompras.com/,licitacaoaurorapara@gmail.com, https://auroradopara.pa.gov.br/licitacao.php, no portal dos Jurisdicionados do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará/PA e também poderão ser obtidos no endereço Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, Rua Raimunda Mendes de Queiroz nº 306 –CEP 68.658-000 sala da Comissão permanente de licitação, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico (Planilha Orçamentária, Memorial descritivo, Projeto Básico e Planilha de Composição de Custo)
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO III – Declaração que autoriza a PMAP a realizar investigações complementares (Modelo);
ANEXO V – Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados (Modelo);
ANEXO VI – Declaração de que atende os requisitos de habilitação (modelo)
ANEXO VII – Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Modelo)
ANEXO VII - Declaração de propostas econômicas (Modelo)
ANEXO VIII – Declaração Responsável técnico (Modelo)
ANEXO IX – Declaração de Vistoria (Modelo)

Aurora do Pará/PA, 19 de janeiro de 2026.

_____
Antonia Tassila Farias de Araújo
Agente de Contratação

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

Planilha Orçamentária

Município: Aurora do Pará
Projeto de Assentamento: Jabuti
Objeto: Construção de 13 m de Ponte em Concreto Armado
Planilha de Base: Anexo VIII INCRA - Nacional

Data do Projeto: Nov/2025 Tabelas : DNIT/PA: Jul/25 SINAPI/PA: Set/25 SEOP/PA Out/25

LDI = **24,23%**
MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)

LDI CONSULT. = **29,23%**

		Discriminação dos serviços	Unid.	Quant	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
I		**- SERVIÇOS PRELIMINARES, MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO**				**64.648,87**
	1.1	Mobilização ou desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	un	1,00	17.401,00	17.401,00
	1.2	Abrigo provisório de madeira executado na obra para alojamento e depósito de materiais e ferran	m²	30,00	786,92	23.607,60
	1.3	Instalações de campo e alojamento.	mês	6,00	3.830,38	22.982,28
	1.4	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa de aço galvanizado e estrutura de madeira (dimensões recomendadas - 3,00 m x 1,50 m)	m²	4,50	146,22	657,99
II		**- ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS E TOPOGRAFIA**				**34.157,70**
	2.1	Elaboração de estudos ambientais simplificados para complementação das estradas vicinais e uso de jazidas de materiais lateríticos e do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, objetivando a exploração de jazidas e sua posterior recuperação ambiental, elaborados por profissionais devidamente habilitados, com ART e apresentação do licenciamento ambiental necessário, expedido pelo órgão competente	un	1,00	21.364,10	21.364,10
	2.3	Elaboração de projeto estrutural de ponte em concreto armado	m²	85,00	150,51	12.793,60
V		**- TERRAPLENAGEM**				**25.474,68**
	5.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	1.782,00	7,59	13.525,38
	5.17	Compactação de aterros a 95 % do proctor normal (inclusos o espalhamento e a conformação da plataforma)	m³	1.782,00	6,15	10.959,30
	5.18	Reconformação da plataforma	m²	1.200,00	0,14	168,00
	5.22	Expurgo de jazida - Limpeza e decapeamento — Percentural de expurgo = 20,00%	m³	200,00	4,11	822,00
VII		**- OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, SINALIZAÇÕES E MATA BURRO**				**869.090,53**
*	7.9	Ponte em estrutura de concreto armado largura mínima de 5,00 m (deverá ser elaborado o projeto estrutural da ponte, bem como orçamento específico para apresentação da proposta)	m	13,00	66.485,57	864.312,41
	7.10	Fornecimento e implantação de placa de advertência para sinalização de obras de arte especiais, em chapa de aço galvanizado nº 16, película retrorrefletiva tipo I + SI, com suporte e travessa em madeira de lei tratada 8 x 8 cm. (Informar as medidas das placas dessa composição) — *7.10.1 - Ponte estreita, código A-22 (amarela) - (0,8*	un	1,00	743,13	743,13
		7.10.2 - Identificação de OAE (azul) - (1,50 x 1,00) r	un	2,00	1.590,53	3.181,06
		7.10.3 - Marcador de alinhamento (amarela) - (0,50	un	1,00	472,02	472,02
	7.14	Conjunto de placas para sinalização provisória de execução de obras, com películas retrorrefletivas do tipo III + SI e do tipo I + X, inclusive cavaletes — *7.14.1 - Placa refletiva de sinalização de obra (de Regulamentação, diâmetro de 0,60 m), película tipo I + X, inclusive cavalete - utilização 10 vezes*	cj	1,00	381,91	381,91
		7.14.2 - Placa refletiva de sinalização de obra (de Regulamentação - [1,00 x 0,60]m), película tipo I + X, inclusive cavalete - utilização 10 vezes		1,00		
		7.14.3 - Placa refletiva de sinalização de obra (Barreira de Sinalização Tipo II - [1,50 x 0,30]m), película tipo III + SI, direcionamento ou bloqueio - utilização 10 vezes		1,00		
VIII		**- REVESTIMENTO PRIMÁRIO** — **Tipo de material do revestimento: 1ª Categoria**				**4.295,95**
	8.1	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	117,00	1,88	219,96
	8.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural *DMT (km)* = 10,00 *so Espec. (ton/m³)* = 1,50 *r empolam. (%)* = 25,00%	t x km	2.193,75	1,53	3.356,44
	8.5	Compactação de material de revestimento a 95 % do proctor normal (inclusos o espalhamento e a conformação da plataforma)	m³	117,00	6,15	719,55
X		**- RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DE EMPRÉSTIMO**				**4.484,00**
	10.1	Prenchimento da jazida com material orgânico proveniente do seu decapeamento	m³	200,00	0,22	44,00
	10.2	Semeadura manual (pó calcário, adubos NPK, orgânico, potássio, fósforo enxofre e sementes)	m²	1.000,00	4,44	4.440,00
					TOTAL	**1.002.151,73**

RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200 Assinado de forma digital por RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

Engenheiro(a) Civil

Estado do Pará

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Objeto:	**Construção de 13 m de Ponte em Concreto Armado**
Local:	**Projeto de Assentamento Jabuti**
Município:	**Aurora do Pará**
Prazo de execução:	**180 dias** — Data do Projeto: **Nov 2025**

ITEM	ETAPAS	VALOR TOTAL	%	PERÍODO (dias) 30	60	90	120	150	180
I	- SERVIÇOS PRELIMINARES, MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO	R$ 64.648,87	6,45%	100,00%					
				64.648,87	-	-	-	-	-
II	- ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS E TOPOGRAFIA	R$ 34.157,70	3,41%	100,00%					
				34.157,70	-	-	-	-	-
V	- TERRAPLENAGEM	R$ 25.474,68	2,54%		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
				-	6.368,67	6.368,67	6.368,67	6.368,67	-
VII	- OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, SINALIZAÇÕES E MATA BURRO	R$ 869.090,53	86,72%		25,00%	50,00%	25,00%		
				-	217.272,63	434.545,27	217.272,63	-	-
VIII	- REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R$ 4.295,95	0,43%						100,00%
				-	-	-	-	-	4.295,95
X	- RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DE EMPRÉSTIMO	R$ 4.484,00	0,45%						100,00%
				-	-	-	-	-	4.484,00
Preço parciais (R$)		**1.002.151,73**	**R$**	98.806,57	223.641,30	440.913,94	223.641,30	6.368,67	8.779,95
Preço acumulados (R$)				98.806,57	322.447,87	763.361,81	987.003,11	993.371,78	1.002.151,73
Percentuais parciais (%)		**100,00%**	**100,00%**	9,86%	22,32%	44,00%	22,32%	0,64%	0,88%
Percentuais acumulados (%)				9,86%	32,18%	76,17%	98,49%	99,12%	100,00%

Contrapartida proposta (%) =	**0,22%**	**Proponente**	**212,61**	**481,22**	**948,73**	**481,22**	**13,70**	**18,89**
Proponente =	**R$ 2.151,73**	**Convenente**	**98.593,96**	**223.160,09**	**439.965,21**	**223.160,09**	**6.354,97**	**8.761,06**
Convenente =	**R$ 1.000.000,00**							
Total =	**R$ 1.002.151,73**							

RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200 Assinado de forma digital por RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

Engenheiro(a) Civil

Prefeitura de Aurora do Pará

CNPJ: 83.267.989/0001-21
End.: Rua: Raimunda Mendes De Queiros Nº 306 – Vila Nova – Aurora do Pará
CEP: 68658-000 - Fone: (91) 991843111 - E-mail: pmapaurora@gmail.com

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CARACTERÍSTICAS:

OBJETO DA OBRA: **CONSTRUÇÃO DE 13m DE PONTE EM CONCRETO ARMADO**

LOCALIDADE: **PROJETO DE ASSENTAMENTO JABUTI**

MUNICÍPIO: **AURORA DO PARÁ**

COORDENADAS: O projeto em questão tem localização em ponto GPS UTM conforme Nota de Serviço.

Ponto	Datum: SIRGAS 2000 COORDENADAS UTM			Localização (km + m)		Descrição dos serviços a executar
	Zona	E	N	Início	Final	
001	23 M				00 + 001	Conformação antes da PCA
				00 + 001	00 + 100	Elevação de greide - cabeçeira
002	23 M	5.082.538,00	9.752.755,00	00 + 100	00 + 100	Construção de Ponte em Concreto Armado
				00 + 001	00 + 100	Elevação de greide - cabeçeira
003	23 M			00 + 100	00 + 100	Conformação depois da PCA

2. CARACTERÍSTICAS:

A ponte tem como propriedade situar-se em área rural do Município de Aurora do Pará, em via de acesso não pavimentado de médio tráfego;

As cabeceiras serão executadas em cortinas de concreto ciclópico e, além de conter o aterro, servirão de apoio para a superestrutura;

A pista de rolamento terá largura de 5,00m, incluindo guarda-rodas em concreto armado);

A obra será realizada com o emprego de vigas pré-moldadas. Trata-se de uma estrutura convencional para pontes em concreto armado.

A laje do tabuleiro funciona incorporada à viga como mesa de compressão, por esta razão a resistência à compressão do **concreto deverá ser de 35 MPa**, igual ao restante do tabuleiro.

As fundações para a ponte são diretas do tipo blocos em concreto armado e estacas pré-moldadas, conforme detalhamento em projeto básico;

A concepção arquitetônica do tabuleiro contemplou o que segue, após a execução dos pilares e vigas in loco:

- As vigas do tabuleiro são pré-moldadas parcialmente fora do local, até a cota inferior da laje do tabuleiro com armadura de espera;
- A laje será composta por painéis pré-fabricados com 6 cm de espessura, a qual servirá de pré-laje e base para receber.
- As vigas pré-fabricadas deverão ser instaladas no local definitivo através de içamento, e travadas lateralmente através da viga de extremidade;
- As formas deverão ser fixadas nas vigas posteriormente à complementação das armaduras, e então deve ser procedida a concretagem in loco;
- Para execução da laje, os painéis pré-fabricados deverão ser dispostos conforme projeto, e a armadura adicional deve ser disposta, para posterior concretagem do tabuleiro conforme especificado

3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Responsabilidade técnica da elaboração deste projeto básico e suas peças técnicas é da Equipe de Engenharia da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, bem como a de fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto.

4. INFRAESTRUTURA

A infraestrutura é composta pela execução da cravação de estacas e blocos de coroamento de fundação moldadas no local em concreto armado.

Os blocos de coroamento serão em concreto armado e além de receber as cargas provenientes do tráfego e peso próprio da superestrutura, receberá as cargas provenientes do aterro.

5. MESOESTRUTURA

A mesoestrutura é composta pelos pilares, cortinas de concreto e vigas de apoio pré-moldadas no local em concreto armado. Os pilares e cortinas de concreto além de receber as cargas provenientes do tráfego e peso próprio da superestrutura, receberão as cargas provenientes do aterro.

As vigas de apoio terão a função de travamento da estrutura e receberão as cargas provenientes do tráfego e peso próprio da superestrutura.

6. SUPERESTRUTURA

A superestrutura será composta por vigas longarinas pré – moldadas.

As vigas Longarinas em concreto pré Moldada, comprimento de 10,00m (incluindo fornecimento, lançamento com içamento através de guindaste e neoprene fretado).

Havendo alterações na metodologia adotada em projeto para a distribuição e seção das vigas longarinas pré-moldadas a empresa contratada deverá adequá-las sem modificações nos elementos moldados no local, não cabendo aditivos referentes à alteração deste serviço.

Também fazem parte da superestrutura a laje maciça do tabuleiro e viga de borda moldadas no local em concreto armado.

7. A TERRAPLENAGEM: ATERRO NA CABECEIRA DA PONTE EM CONCRETO ARMADO

Para os pontos de aplicação de obras de artes correntes, o aterro se dará de acordo com a especificação.

Deverão ser compactados todos os aterros dos encabeçamentos da Ponte em concreto Armado.

Os aterros serão executados em camadas máxima de 20 cm.

8. REVESTIMENTO PRIMÁRIO DO ATERRO NA CABECEIRA DA PONTE EM CONCRETO ARMADO

A pista de rolamento da Estrada Vicinal tem largura atual de 6,00m, logo o aterro na cabeceira das pontes deverá obedecer a largura da via e espessura do revestimento de **0,10 m.**

Devido à distância da localização das jazidas de material laterítico: Para efeito de projeto, foi adotada uma DMT (Distância Média de Transporte) de aproximadamente 10,00 km.

8.1 Transporte do material de revestimento:

O momento de transporte é derivado do produto do volume de material de revestimento escavado pela DMT e pela taxa de empolamento.

Aurora do Pará (PA), 23/11/2025

RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

Assinado de forma digital por RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

ENGENHEIRO(A) CIVIL

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

OBJETO DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO
LOCALIDADE: PROJETO DE ASSENTAMENTO JABUTI
MUNICÍPIO: AURORA DO PARÁ

SERVIÇO: Construção de 13m de Ponte em Concreto Armado.

APRESENTAÇÃO

Com base na PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023 e a partir da realização da obra supracitada, será possível proporcionar melhorias às condições socioeconômicas dos assentados estabelecidos na jurisdição do assentamento, posto que, indubitavelmente, estes vivenciam inúmeros problemas relacionados à precariedade das Pontes de madeira, sofrendo as consequências por tais situações degradantes, e que vão de encontro às garantias constitucionais asseguradas a todos cidadãos no que tange ao resguardo da dignidade humana.

Neste contexto e sensível a esta realidade, o INCRA - órgão responsável pela reforma agrária no Estado e sua devida infraestrutura, tem buscado minimizar estes problemas, procurando proporcionar melhorias e benefícios sociais às comunidades do meio rural. Para tanto, a obra objeto deste Projeto Básico, será executado a partir de convênio firmado com a Prefeitura Municipal, por administração indireta, na contratação de empresa privada através de procedimento licitatório, objetivando aperfeiçoar e dinamizar a utilização dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal.

O Projeto Básico de engenharia apresentado será composto de:

1. Mapa de Localização;
2. Nota de serviço;
3. Planilha Orçamentária
4. Composição de custo

5. Composição de BDI;
6. Cronograma Físico-Financeiro;
7. Memorial descritivo;
8. Especificação Técnica
9. Desenho Técnico
10. ART – Anotação de responsabilidade técnica

Ressalta-se ainda, que as obras supracitadas têm sua localização definidas através de coordenadas UTM constantes na Nota de Serviço.

JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

Dentre a maioria dos problemas enfrentados pelas populações carentes que habitam as áreas internas e o entorno do Município, destaca-se, a precariedade do sistema viário existente, em especial das Pontes de Madeira existentes nas Estradas Vicinais, o que reflete na dificuldade integração, comprometendo sobremaneira o trabalho dos trabalhadores rurais, quer oriundos do extrativismo tradicional, ou os voltados à agricultura; os quais não conseguem escoar suas produções diárias, influenciando, inclusive, no acesso aos sistemas educacionais e de saúde, fato este, que tem sido o grande motivador ao abandono das atividades rurais , pois saem em busca de novas alternativas de trabalho na periferia dos centros urbanos.

Neste cenário, o Poder Público, sensível à fragilidade e a falta de infraestrutura, ao promover a implantação de diversos investimentos, objetiva propiciar melhorias a estes trabalhadores, trazendo com elas, consequentemente, benefícios a toda comunidade contemplada, vez que, proporcionará adequada escoação da produção agrícola, além de melhorias relacionadas especialmente às suas condições de educação e saúde.

A Construção da Ponte em Concreto Armado ocasionará melhoria de transporte, de saúde e de educação, ao mesmo instante que se entende que a realização da proposição deste projeto básico irá servir principalmente de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem.

Neste sentido, entende-se que a obra em questão, revestem-se de grande relevância social a estes trabalhadores, principalmente no que tange às melhorias em suas condições de vida.

LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

A obra em questão está localizada em áreas de jurisdição do Município de Aurora do Pará, no Projeto de Assentamento jabuti, no interior do Estado do Pará, como demonstra o anexo INCRA de situação que compõe o Projeto Básico.

ELABORAÇÃO E RESPONSABILIDADES PELO PROJETO BÁSICO

Com fulcro na Lei Nº 5.194, de 24 de Dezembro de 1966, o Projeto Básico de engenharia será elaborado por um profissional legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, observadas as competências das diferentes modalidades profissionais de engenharia.

Neste contexto, entende-se que é de competência do engenheiro responsável pelo projeto básico, à verificação, "*in loco*", dos pontos exatos da execução da obra.

Salienta-se ainda, que foi realizada vistoria prévia ao local objeto da obra de infraestrutura básica, pelo engenheiro responsável pelo projeto.

No mesmo contexto, caberá à autoridade competente, a aprovação dos trabalhos relativos às etapas anteriores, quais sejam, aprovação do projeto executivo e aprovação da execução das obras e serviços.

ASPECTOS GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ (Fonte: Fapespa 2024).

LOCALIZAÇÃO

O município de Aurora do Pará está localizado no Estado do Pará, conta com uma área territorial de 1.811,840 km², o que corresponde a 0,15% da área total do território paraense. Pertence a região de integração Rio Capim e segundo a divisão geográfica regional, elaborada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), o município está inserido na mesorregião do Nordeste Paraense e microrregião do Guamá e na região geográfica intermediária de Castanhal e na região imediata de Paragominas e está a aproximadamente 211 km de distância da capital paraense. Sua sede municipal tem as seguintes coordenadas geográficas: uma latitude de 2° 8' 4" sul e longitude de 47° 33' 21" oeste.

LIMITES

Seus limites são ao norte com o município de São Domingos do Capim e Mãe do Rio, a leste com Mãe do Rio e Capitão Poço, ao sul com Ipixuna do Pará e Tomé – Açu e a oeste com Tomé – Açu e São Domingos do Capim.

SOLO

Os solos encontrados no município são predominantemente o latossolo e o geissolo em menor proporção. Caracterizado pela baixa fertilidade, textura média e fortemente ácidos, sendo possível constatar a presença de duas formas de relevo bem perceptíveis: o plano e o suave ondulado.

CLIMA

O clima do município apresenta-se no clima zonal equatorial úmido com um a dois meses seco, caracteriza-se com índice pluviométrico com uma média anual em torno de 2.000 mm, com alta umidade do ar em quase todo o ano, as temperaturas são

elevadas e com médias anuais em torno de 26°C e conta com uma amplitude térmica baixa.

GEOLOGIA

A estrutura geológica de Aurora do Pará encontra-se situada na bacia sedimentar de Marajó e é composta por sedimentos argilosos, arenosos e cascalhos, sedimentos arenosos e argilosos, podendo incluir níveis carbonosos do terciário e seguindo a escala de tempo geológico essa estrutura é datada da era Mesozóico e Cenozóico.

TOPOGRAFIA

A topografia do Município apresenta uma altitude média de 52 metros e conta com áreas de chapadas na porção sudeste do município, planícies e áreas de tabuleiro distribuído por todo o município.

RELEVO

O Relevo da microrregião do Guamá apresenta áreas de tabuleiros, terraços; formas colinosas dissecadas; várzeas e colinas baixas do Cristalino. Além do Planalto Rebaixado da Zona Bragantina, o Planalto Setentrional Pará - Maranhão e o Planalto Sul do Pará/ Maranhão.

A região possui pouca variação altimétrica, com relevo constituído por tabuleiros relativamente elevados e aplainados, formas colinosas e áreas fortemente dissecadas. Contudo, tais níveis se encontram em cotas mais elevadas que a média dos municípios da Microrregião de Paragominas. A referência que se tem é da sede municipal, onde a altitude alcança cotas aproximadas de 40m. Entretanto, mais ao Sul do Município, essas cotas crescem um pouco mais. Morfoestruturalmente a região faz parte da unidade convencionalmente chamada de Planalto Sul do Pará/Maranhão (Projeto RADAMBRASIL, 1973).

INFRAESTRUTURA E ASPECTOS SÓCIOECONÔMICOS

Na área em questão já foram implantadas Pontes em madeira, dentre outros: escolas; rede de energia; microssistemas de abastecimentos de água. No as Pontes de Madeira estão em condições precárias.

A atividade econômica que se sobressai no município é a lavoura de subsistência, inclusive, com a produção de produtos para a comercialização, havendo também destaque as atividades relacionadas à agricultura, pecuária, silvicultura.

APOIO INSTITUCIONAL

O INCRA, na esfera Federal como gestor do programa, será a instituição que dará apoio à viabilidade do empreendimento, na análise do Projeto Básico e, se aprovado, na posterior liberação dos recursos, como na fiscalização da execução do empreendimento.

A execução ficará a cargo do município, o qual, em etapa posterior, deverá ficar responsável pela manutenção das obras.

SOLUÇÕES ALTERNATIVAS

O padrão da Ponte em Concreto Armado se enquadra nos adotados pelo INCRA, ora através de recursos próprios, ora em parcerias com instituições estaduais / federais, como é o caso do INCRA, na presente questão.

PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA DAS OBRAS

O prazo de vigência do convênio será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data da publicação do extrato do termo no Diário Oficial da União – DOU, incluindo o prazo para a execução das obras.

CUSTOS DAS OBRAS

O custo previsto para execução das obras é de **R$ 1.002.151,73** (Hum milhão, dois mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e três centavos) cabendo ao **INCRA** um repasse no valor de **R$ 1.000.000,00** (Hum milhão) e à Prefeitura Municipal o valor de **R$ 2.151,73** (dois mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e três centavos) correspondente à contrapartida do **CONVENENTE.**

PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

É de total responsabilidade da Convenente a rigorosa observância e obediência à legislação ambiental que verse acerca da conservação e não agressão ao meio ambiente, - estudo ambiental; extração/recuperação de jazidas -. Neste sentido, torna-se imprescindível, a apresentação pela Municipalidade, de estudo simplificado que verse acerca de providências necessárias, quando da ocorrência de eventuais impactos ambientais, que possam ocorrem durante a realização dos empreendimentos.

Por conseguinte, caberá à Concedente o encaminhamento destes estudos aos órgãos responsáveis pela devida apreciação, quais sejam, na esfera estadual a SEMA (Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Tecnologia), e na esfera federal o IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), os quais serão os responsáveis pela devida apreciação das solicitações à obtenção da devida Autorização (ou outro documento hábil) para a materialização das obras.

ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

Os serviços para a materialização do empreendimento serão executados em observância às peças técnicas anexas a este projeto, no que couber.

ANEXOS

1. Mapa de Localização;
2. Nota de serviço;
3. Planilha Orçamentária
4. Composição de custo
5. Composição de BDI;
6. Cronograma Físico-Financeiro;
7. Memorial descritivo;
8. Especificação Técnica
9. Desenho Técnico
10. ART – Anotação de responsabilidade técnica

Aurora do Pará (PA), 23/11/2025

RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

Assinado de forma digital por RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

ENGENHEIRO(A) CIVIL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO DA OBRA: **CONSTRUÇÃO DE 13m DE PONTE EM CONCRETO ARMADO**
LOCALIDADE: **PROJETO DE ASSENTAMENTO JABUTI**
MUNICÍPIO: **AURORA DO PARÁ**

As especificações aqui prescritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões técnicos adotados, devendo ser aplicada em relação aos serviços previstos na planilha de quantitativos e custos, peça componente do Projeto Básico, quando da execução da obra.

01. DOS SERVIÇOS PRELIMINARES

01.01 Documentação básica para execução dos serviços

Para efeito de fiscalização, o CONTRATADO deverá providenciar e manter em obras os seguintes documentos:

- Pranchas em bom estado para consulta do Projeto executivo estrutural da Ponte;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução e de Fiscalização;
- Diário informativo de obra;
- Memorial Descritivo;
- Especificações Técnicas;
- Planilha quantitativos;

As atividades deverão atender, no mínimo, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

- ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto — Procedimento
- ABNT NBR 7187 – Projeto e Execução de Pontes de Concreto
- ABNT NBR 9062 – Projeto e Execução de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto
- ABNT NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto — Procedimento
- ABNT NBR 5739 / 8522 – Ensaios de compressão e tração;
- ABNT NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações

02. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

02.01 Dos Serviços Preliminares

Para dar início na execução da Ponte, a empresa deverá fazer a **retirada da Ponte de Madeira atual** e a devida limpeza mecanizada da área.

Será instalada **placa de obra em chapa de aço galvanizado**, de acordo com o modelo do Governo Federal - INCRA. A fixação dela deverá ser feita em local visível.

A **placa de obra deve permanecer do início ao final da obra**.

02.02 Do Abrigo Provisório

A construção dos barracões será de inteira responsabilidade do executante.

As instalações provisórias de energia elétrica deverão ser dimensionadas para atenderem todas as necessidades dos equipamentos que serão utilizados no andamento das obras e funcionamento do canteiro e são de responsabilidade da contratada.

A instalação provisória de energia elétrica deverá atender, na íntegra, as normas da concessionária de energia elétrica local bem como a **NR-10.**

02.03 Da Locação da obra.

O CONTRATADO procederá à locação da obra de acordo com o projeto básico apresentado e com os Pontos GPS destacados na Nota de Serviço.

O CONTRATADO será responsável pela conservação de todos os pontos de amarração e outras referências da obra, e no caso em que quaisquer deles sejam avariados, perdidos, retirados do local ou removidos, deverão ser repostos ou substituídos com ônus para o CONTRATADO.

02.04 Da Elaboração dos Estudos Ambientais.

A contratada deverá elaborar o **Plano de Recuperação ambiental** referente ao uso de Jazida para o encabeçamento e a devida conformação do leito estradal de encontro com a pontes, em suas duas extremidades;

Ressaltando que haverá a movimentação de terra em volume maior que 100m^3.

02.05 Da Elaboração do projeto Estrutural

A contratada deverá elaborar o **Projeto Executivo Estrutural** da Ponte em Concreto Armado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica.

Tal Projeto Executivo deverá passar pela aprovação da Equipe Técnica de Engenharia da Prefeitura Municipal, antes do início dos serviços;

O Projeto Executivo Estrutural deve apresentar o detalhamento da armadura da Infraestrutura e seus componentes, da Mesoestrutura e seus componentes e da Superestrutura e seus componentes. Deve compor, mesmo das peças pré-fabricadas pranchas com detalhamento estrutural:

- ✓ das estacas pré-moldadas;
- ✓ dos blocos de coroamento;
- ✓ das vigas/transversinas;
- ✓ da laje;
- ✓ das cortinas;
- ✓ do guarda-roda;

Além do Quantitativo geral de consumo de aço e quantitativo geral do consumo de concreto;

02.05.01 infraestrutura da Ponte

Deverá ser executada em **estacas pré-moldadas** de concreto armado, seção 30x30cm gravadas por bate-estaca e devidamente arrasada em cota definida.

Deverá ser construída ensacadeira de madeira com altura suficiente que permita a retirada de água da área submersa para construção da infraestrutura da ponte.

Deverá ser executado os blocos de coroamento também em concreto armado nas medidas de 60x60x60cm;

Os blocos de coroamento serão armados e concretos in loco; destacando que deverá seguir a ABNT NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações.

02.05.02 Mesoestrutura e Superestrutura da Ponte

A Mesoestrutura e suas peças, pré-moldadas ou concretadas in loco deverão atender a ABNT NBR 9062 – Projeto e Execução de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto e a ABNT NBR 7187 – Projeto e Execução de Pontes de Concreto

Destaca-se que todas as peças pré-moldadas deverão apresentar fck ≥ 30 MPa (podendo ser maior conforme projeto), Classe de agressividade ambiental adequada ao local, Cura controlada (úmida ou térmica), garantindo ganho acelerado de resistência, Controle de fissuração.

As peças de mesoestrutura pré-moldadas sofrem grandes esforços antes da montagem. Portanto, devem ter:

- Armadura adicional para suportar manuseio e movimentação.
- Inserts para pontos de içamento dimensionados e posicionados em projeto.
- Banzos longitudinais contínuos e estribos fechados para evitar flambagem.

A mesoestrutura pré-moldada precisa se conectar perfeitamente à fundação e à superestrutura e para isso precisa compor de Juntas úmidas (grauteadas) entre pilares e blocos, Chumbadores metálicos embutidos, Cavilhas, barras de continuidade ou chapas metálicas para garantir monoliticidade e Encaixes tipo fêmea/macho quando previsto.

Superfícies de apoio devem ser planas, niveladas e lixadas. As áreas destinadas aos aparelhos de apoio precisam apresentar rugosidade e cotas dentro do especificado. Faces externas devem permitir posterior execução de capeamento, proteção ou argamassa.

A contratada deverá executar a concretagem da parte superior das laje (15cm espessura) quando as ferragens da malha e as formas laterais estiverem corretamente prontas e travadas, detalhes no projeto.

Para a concretagem da laje de capeamento será utilizado concreto com fck mínimo de 35 Mpa, e é imprescindível a utilização de vibrador para o correto adensamento do concreto.

Guarda-rodas Nas bordas da laje da ponte, serão construídos guarda rodas (tipo DER) em concreto, com previsão de furos ou frestas para escoamento da água de chuvas, devidamente ancorados na laje da superestrutura de forma a garantir a segurança dos veículos que por ali transitarão.

02.06 Da Terraplenagem nas cabeceiras da Ponte

02.06.01 Aterros

Os aterros serão executados em camadas sucessivas na espessura de 0,20 m. Essa espessura poderá ser reduzida, a critério da fiscalização, quando o material a ser compactado se constituir de solos argilosos com pouco ou nenhum material granular, devido às dificuldades decorrentes da incorporação de umidades e da trabalhabilidade.

A extensão a ser adotada deverá ser aquela que após umedecimento e compactação adequados resulte uma espessura na camada de 0,20 m.

Os trechos que não atingirem as exigências neste subitem, a juízo da fiscalização, deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados para satisfazer as condições exigidas.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas.

Nos aterros próximos aos encontros de pontes, nos enchimentos de cavas de fundação de trincheiras de bueiro e em área de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, os aterros serão executados mediante o uso de equipamentos adequados, como soquetes manuais e sapos mecânicos. A execução será nas mesmas condições descritas nos subitens precedentes e subseqüentes, no que couber.

A inclinação dos taludes de aterro deverá obedecer às condições estabelecida no Projeto. Se por algum motivo houver sido omitida, deverá ser adotada a inclinação 3:2, que poderá variar em função do tipo de solo, a juízo da fiscalização.

02.06.02 Metodologia Executiva dos Aterros

O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito da estrada e espalhados em camadas, mediante a utilização dos equipamentos adequados.

Qualquer que seja o procedimento utilizado na descarga e espalhamento do material, o acabamento deverá ser executado por motoniveladora, ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura de camada.

Quando necessário umedecer o material para compactação, a água deverá ser colocada por caminhão tanque munido de borrifador. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de discos.

No decorrer do processo, deverão ser adotadas precauções para não prejudicar a camada precedente compactada.

Concluídas as etapas anteriores, a compactação será iniciada.

02.07 Drenagem da Ponte

A drenagem da ponte deve ser projetada para garantir o rápido e eficiente escoamento das águas pluviais, evitando infiltrações, deterioração do concreto, corrosão das armaduras, erosões no entorno e riscos à segurança dos usuários.

Para isso, **o tabuleiro deve possuir declividades adequadas, normalmente entre 2% e 3% no sentido transversal e pelo menos 0,5% no sentido longitudinal,** assegurando que a água não se acumule sobre a superfície da ponte.

A coleta das águas deve ser realizada por ralos estrategicamente posicionados nas linhas de acumulação, geralmente espaçados entre 6 e 12 metros, dotados de grelhas resistentes e dispositivos que impeçam a entrada de detritos. Esses ralos se conectam a tubulações internas de descida instaladas na laje ou nas vigas, fabricadas em materiais resistentes como PVC reforçado, aço galvanizado ou inox, sempre com juntas estanques e flexíveis para absorver vibrações e evitar infiltrações.

03 Considerações finais

Destaca-se que esse tipo de obra exige um rigoroso planejamento técnico, execução qualificada e controle permanente de qualidade para garantir segurança, durabilidade e desempenho estrutural.

Toda a concepção deve seguir as normas técnicas aplicáveis, assegurando que o projeto estrutural, geotécnico, hidráulico e de fundações esteja perfeitamente integrado.

Durante a execução, é fundamental que cada etapa — desde a preparação do canteiro, escavações, fundações profundas ou rasas, montagem da mesoestrutura e da superestrutura até a concretagem final — seja realizada com materiais certificados, procedimentos adequados e mão de obra capacitada, garantindo uniformidade e resistência do concreto, precisão geométrica das peças e estabilidade geral da estrutura.

Também é imprescindível o controle rigoroso de parâmetros como cobrimento das armaduras, cura do concreto, alinhamento das vigas, execução correta das juntas e instalação dos aparelhos de apoio, pois qualquer falha nessas etapas pode comprometer a integridade da ponte.

A drenagem, a impermeabilização e as proteções contra erosão devem ser tratadas como elementos essenciais, já que a ação da água é o principal agente de degradação em obras de arte especiais.

Além disso, **a segurança no trabalho deve ser prioridade** durante toda a execução, especialmente nas fases de içamento, escoramento e trabalho em altura.

Finalizada a obra, devem ser entregues todos os registros de controle tecnológico, relatórios de ensaios, as built, documentação executiva e instruções de manutenção, pois a longevidade da ponte depende de inspeções regulares, limpeza do sistema de drenagem, monitoramento de juntas e verificação das condições dos aparelhos de apoio.

Assim, a construção de uma ponte de concreto não se encerra com sua abertura ao tráfego; ela deve ser acompanhada por um plano contínuo de manutenção preventiva pela Prefeitura Municipal.

Com esse conjunto de cuidados — projeto adequado, execução criteriosa, materiais de qualidade, controle tecnológico, segurança e manutenção — a ponte

atenderá plenamente aos requisitos de desempenho, vida útil e confiabilidade esperados para esse tipo de obra de infraestrutura.

Aurora do Pará (PA), 23/11/2025

RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

Assinado de forma digital por RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

ENGENHEIRO(A) CIVIL

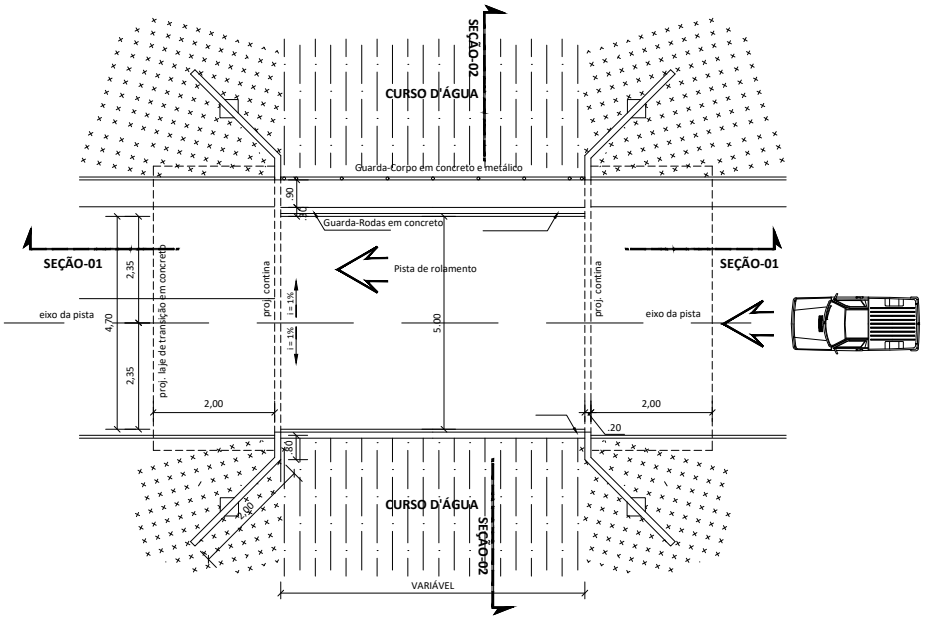

PLANTA ESQUEMÁTICA DA PONTE EM CONCRETO

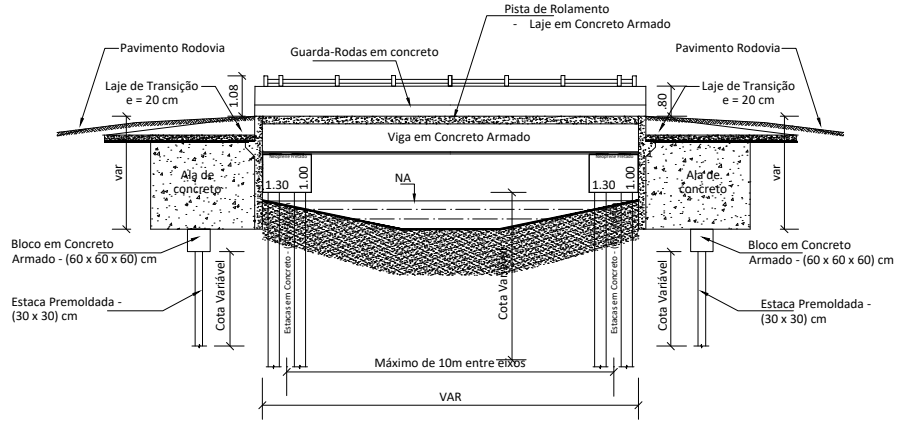

SEÇÃO 01 - LONGITUDINAL

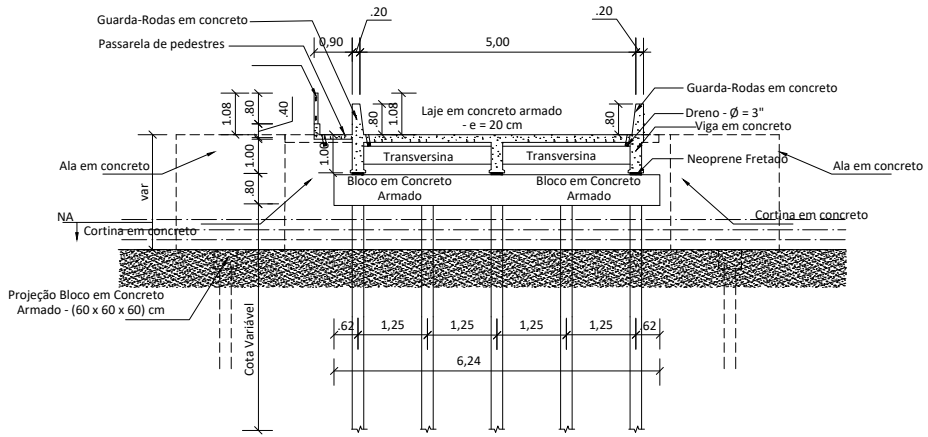

SEÇÃO 02 - TRANSVERSAL

RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

Assinado de forma digital por RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ	
	PROJETO BÁSICO DE PONTE DE CONCRETO	COMPRIMENTO = 13,00 M
DATA: NOV / 2018	CONTEÚDO: PLANTAS ESQUEMÁTICAS DA PONTE EM CA	ESCALA: SEM ESCALA
VERSÃO: V-00	LOCAL: PROJETO DE ASSENTAMENTO	PRANCHA: PONTE - 13,00 m ÚNICA

INCRA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Superintendência Regional do Estado do Pará

CÓDIGO INCRA C 2.1

OBRA: **Construção / recuperação / complementação de estradas vicinais padrão alimentadora**

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço: **2.1** **Elaboração de estudos ambientais simplificados para complementação das estradas vicinais e uso de jazidas de materiais lateríticos e do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, objetivando a exploração de jazidas e sua posterior recuperação ambiental, elaborados por profissionais devidamente habilitados, com ART e apresentação do licenciamento ambiental necessário, expedido pelo órgão competente (Verificar a recomendação na observação e os índices das taxas dessa composição)**

Unid.: **un**

A - Mão de Obra Consultiva		Horas contábeis por mês = 220,00 h				Encargos Sociais		Custo Direto (R$)
Item	Descrição		Unid.	Coeficiente	Unitário (R$)	%	Custo (R$)	
DNIT – P8058	- Engenheiro ambiental pleno	(01 Resp. Técnico)	mês	0,00455	34.000,0000	80,28%	124,0691	154,5455
DNIT – P9848	- Desenhista	(01 Cadista)	mês	0,00909	17.044,9530	80,33%	124,4746	154,9541
							Custo Direto Total de Mão de Obra Consultiva	309,4996
A1 - Encargos Sociais							Custo de Encargos Sociais sobre Mão de Obra Consultiva	248,5437

B - Custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos					
Item	Descrição	Unid.	Coeficiente	Unitário (R$)	Parcial (R$)
DNIT – B8953	- Mobiliário (Escritório)	ocupXmês	0,0136	1.527,0000	20,8227
				Custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos	20,8227

C - Custos de veículos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo
Item	Descrição		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Parcial (R$)
DNIT – E8891	- Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (	0,036	66,00000	116,49000	297,000	52,0000	933,0720
						Custo de veículos	**933,0720**

D - Custo Direto Total	**(A + A1 + B + C):**	**1.511,9380**
E - Lucro e Despesas Indiretas - Engenharia Consultiva ($LDI_{Consultiva}$)	29,23%	624,4729
F - Custo Direto Total	**(D + E):**	**2.136,4109**
Produção da Equipe = **1,00000 km**		
Preço Unitário de Execução		**2.136,41**

RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

Assinado de forma digital por RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço: **1.1 Mobilização ou desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos** | Unid.: **un**

Tipo de Trecho	Distância à Percorrer	Velocidade Média
Estrada em Terreno Natural	10 km	40 km/h
Estrada em Revestimento Primário	10 km	50 km/h
Rodovia Pavimentada	km	60 km/h

MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE

Custo de mobilização por trecho

CMob = {[DM * K * FU] / V } * CH

Código TIPO DE TRANSPORTE (*para preenchimento das colunas: H36 ao H45 e H49 ao H53*)

E9666 **1** **Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 32 t - 302 kW**

E9508 **2** **Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW (Atego 1419 - Mercedes-Benz)**

E9579 **3** **Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW**

E9667 **4** **Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW**

E9686 **5** **Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW**

A - Equipamentos	Peso do Equipam. (**T**)	Número de Equipam. p/ Transp. (**n**)	Tipo de Transporte (**1 a 5**)	Fator de Retorno (**K**) *	Fator Utilização (**FU**) **	Custo Horário R$ (**Ch**)	Custo de Mobiliz. R$ (**Cmob**)
							7.390,0625
DNIT – E9502 - Bate-estaca de gravidade para 6 t - 119 Kw	23,00 ton	**2,00**	**1**	**2**	1,00	456,1767	821,1181
DNIT – E9511 - Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW (950H - Caterpillar)	18,43 ton	**2,00**	**1**	**2**	0,50	456,1767	410,5590
DNIT – E9515 - Escavadeira hidráulica sobre esteira com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW (323 DL-Caterpillar)	24,00 ton	**2,00**	**1**	**2**	1,00	456,1767	821,1181
DNIT – E9518 - Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") (GAM 24 x 24" - M	1,86 ton	**2,00**	**1**	**2**	1,00	456,1767	821,1181
DNIT – E9524 - Motoniveladora - 93 kW (120K - Caterpillar)	13,03 ton	**2,00**	**1**	**2**	1,00	456,1767	821,1181
DNIT – E9526 - Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá-carrega	6,79 ton	**2,00**	**1**	**2**	0,50	456,1767	410,5590
DNIT – E9530 - Rolo compactador liso vibratório autopropelido por pneus de 11 t - 97	10,84 ton	**2,00**	**1**	**2**	0,50	456,1767	410,5590
DNIT – E9584 - Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW (W20E - Case Construction)	10,04 ton	**2,00**	**1**	**2**	0,50	456,1767	410,5590
DNIT – E9540 - Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW (D6N - Caterpillar)	16,67 ton	**2,00**	**1**	**2**	0,50	456,1767	410,5590
DNIT – E9541 - Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW (D8T - Caterpillar)	38,49 ton	**2,00**	**1**	**2**	1,00	456,1767	821,1181
DNIT – E9574 - Perfuratriz sobre esteiras - 145 kW (Power Roc T35 - Atlas Copco)	12,50 ton	**2,00**	**1**	**2**	0,50	456,1767	410,5590
DNIT – E9577 - Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (MF 4292 - Massey Ferguson)	5,78 ton	**2,00**	**1**	**2**	0,50	456,1767	410,5590
DNIT – E9685 - Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW (CA 250 D - Dynapac)	13,05 ton	**2,00**	**1**	**2**	0,50	456,1767	410,5590

A - Equipamentos	Peso do Equipam. (**T**)	Número de Equipam. p/ Transp. (**n**)	Tipo de Transporte (**1 a 5**)	Fator de Retorno (**K**) *	Fator Utilização (**FU**) **	Custo Horário R$ (**Ch**)	Custo de Mobiliz. R$ (**Cmob**)
UTILIZAR APENAS OS TIPOS DE TRANSPORTES DE 2 AO 5							168,1685
DNIT – E9076 - Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000 kCal		2,00	**2**	**2**	0,50	186,8539	168,1685

A - Equipamentos	Peso do Equipam. (**T**)	Número de Equipam. p/ Transp. (**n**)	Tipo de Transporte (**1 a 5**)	Fator de Retorno (**K**) *	Fator Utilização (**FU**) **	Custo Horário R$ (**Ch**)	Custo de Mobiliz. R$ (**Cmob**)
CAMINHÕES COMUNS E VEÍCULOS LEVES (Equipamentos Rodantes)							3.658,3882
DNIT – E9508 - Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW (Atego 1419 - Mercedes-Benz)		2,00	Autônomo	**2**	1,00	186,8539	336,3370
DNIT – E9571 - Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (Atego 2426 - Mercedes-Benz)		2,00	Autônomo	**2**	1,00	332,2773	598,0991
DNIT – E9579 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW		2,00	Autônomo	**2**	1,00	295,2818	531,5072
DNIT – E9667 - Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW		2,00	Autônomo	**2**	1,00	306,9923	552,5861
DNIT – E9684 - Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (S10 - Chevrolet 4 x 4 - Cabine Dupla)		2,00	Autônomo	**2**	1,00	110,1235	198,2223
DNIT – E9686 - Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW		2,00	Autônomo	**2**	1,00	297,8309	536,0956
DNIT – E9687 - Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW (Accelo 815 - Mercedes-Benz		2,00	Autônomo	**2**	1,00	158,6228	285,5210
DNIT – E9134 - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW		2,00	Autônomo	**2**	1,00	236,9255	426,4659
DNIT – E9506 - Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW		2,00	Autônomo	**2**	1,00	107,5300	193,5540

Custo de Transporte dos Equipamentos **11.216,6192**

B - Mão de Obra	Mão de Obra			Custo			Custo Total (R$)
	Quantidade	Unitário	Parcial	Pousada	Alimentação	Transporte	
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR							99,4514
DNIT – P8067 - Engenheiro de projetos sênior	1,0000	75,3520	33,9084	1,0000	1,0000	1,0000	36,9084
DNIT – P8066 - Engenheiro de projetos pleno	1,0000	67,0010	30,1505	1,0000	1,0000	1,0000	33,1505
DNIT – P8065 - Engenheiro de projetos júnior	1,0000	58,6500	26,3925	1,0000	1,0000	1,0000	29,3925
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS							78,3880
DNIT – P8163 - Topógrafo	1,00000	11,6278	5,2325	20,0000	20,0000	20,0000	65,2325
DNIT – P9903 - Auxiliar técnico	1,00000	22,5678	10,1555	1,0000	1,0000	1,0000	13,1555
OPERADORES DE EQUIPAMENTOS E MOTORISTAS							234,3629
DNIT – P9843 - Operador de equipamento leve	1,00000	29,8613	13,4376	20,0000	20,0000	20,0000	73,4376
DNIT – P9845 - Operador de equipamento pesado	1,00000	39,2751	17,6738	20,0000	20,0000	20,0000	77,6738
DNIT – P9846 - Operador de equipamento especial	1,00000	51,6700	23,2515	20,0000	20,0000	20,0000	83,2515
DEMAIS PROFISSIONAIS							2.378,2570
DNIT – P9801 - Ajudante	15,00000	23,8283	10,7227	20,0000	20,0000	20,0000	1.060,8405
DNIT – P9804 - Apontador	1,00000	25,1748	11,3287	20,0000	20,0000	20,0000	71,3287
DNIT – P9805 - Armador	2,00000	30,0839	13,5378	20,0000	20,0000	20,0000	147,0756
DNIT – P9806 - Auxiliar administrativo	1,00000	25,0112	11,2550	20,0000	20,0000	20,0000	71,2550
DNIT – P9808 - Carpinteiro	3,00000	30,0217	13,5098	20,0000	20,0000	20,0000	220,5294
DNIT – P9821 - Pedreiro	5,00000	29,9966	13,4985	20,0000	20,0000	20,0000	367,4925
DNIT – P9822 - Pintor	1,00000	30,0893	13,5402	20,0000	20,0000	20,0000	73,5402
DNIT – P9823 - Serralheiro	1,00000	30,0774	13,5348	20,0000	20,0000	20,0000	73,5348
DNIT – P9824 - Servente	2,00000	23,3134	10,4910	20,0000	20,0000	20,0000	140,9820
DNIT – P9825 - Soldador	1,00000	38,5222	17,3350	20,0000	20,0000	20,0000	77,3350
DNIT – P9830 - Montador	1,00000	31,8739	14,3433	20,0000	20,0000	20,0000	74,3433
DNIT – P9852 - Blaster		43,3178	19,4930	20,0000	20,0000	20,0000	
Custo do Transporte de Mão-de-Obra							**2.790,4593**
Custo Unitário Direto Total							**14.007,08**
Lucro e despesas Indiretas : 24,23%							**3.393,92**
Preço Unitário Total							**17.401,00**

RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

Assinado de forma digital por RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço:	**1.2 Abrigo provisório de madeira executado na obra para alojamento e depósito de materiais e ferramentas**	Unid.: **m²**

A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E9519	- Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW (Menegotti)	1,00000	0,0245		55,4066	33,9120	1,3575
						Custo Horário de Equipamentos	1,3575

B - Mão de Obra		Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – P9808	-	6,70000	30,0217	201,1454
DNIT – P9821	- Pedreiro	0,40000	29,9966	11,9986
DNIT – P9824	- Servente	7,92000	23,3134	184,6421
			Custo Horário de Mão-de-Obra	397,7861

	Custo Horário Total de Execução	399,1436
C - Produção da Equipe 1,00000 m²	Custo Unitário de Execução	399,1436
Fator de Influência de Chuvas - FIC	Custo do FIC	
Fator de Interferência do Tráfego - FIT	Custo do FIT	
D - Custo Unitário de Execução	**Custo Unitário de Execução**	**399,1436**

E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
DNIT – M0082	- Areia média lavada	0,06356	m³	153,9532	9,7853
DNIT – M0191	- Brita 1	0,05852	m³	210,0835	12,2941
DNIT – M0424	- Cimento Portland CP II - 32 - saco	18,76000	kg	0,9000	16,8840
DNIT – M0442	- Compensado plastificado - E = 10 mm	1,18000	m²	41,1778	48,5898
SINAPI – 20247,00	- Prego de aço polido com cabeça 15 x 15 (1.1/4" x 13")	0,20000	kg	22,4700	4,4940
SINAPI – 5061,00	- Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2.1/2" x 10)	0,80000	kg	19,9500	15,9600
SINAPI – 4491,00	- Pontalete *7,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	4,39000	m	11,5800	50,8362
DNIT – M0289	- Tábua - E = 2,5 cm e L = 15 cm	2,11000	m	8,3929	17,7090
SINAPI – 4425,00	- Viga não aparelhada *6 x 12* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	1,37000	m	22,4800	30,7976
SINAPI – 7213,00	- Telha de fibrocimento ondulada, E = 4 mm, de 2,44 x 0,50 m (sem amianto)	1,19000	m²	19,8500	23,6215
SINAPI – 39640,00	- Cumeeira articulada (aba inferior) para telha ondulada de fibrocimento, E = 4 mm, aba *330* mm, comprimento 500 mm (sem amianto)	0,25000	un	13,3100	3,3275
				Custo Total de Materiais	**234,2990**

F - Transportes de Materiais			Quantidade (t)	Rodovia para transporte				Custo Unitário
				Tipo	Leito Nat.	Rev. Prim.	Paviment.	
				DMT (km)				
DNIT – M0082	- Areia média lavada	Caminhão basculante 10m³	0,09534	Cód. Transp	5914359	5914374	5914389	
				Custo Unit.	1,23	0,98	0,79	
DNIT – M0191	- Brita 1	Caminhão basculante 10m³	0,08778	Cód. Transp	5914359	5914374	5914389	
				Custo Unit.	1,23	0,98	0,79	
DNIT – M0424	- Cimento Portland CP II - 32 - saco	Caminhão carroceria 15 t	0,01876	Cód. Transp	5914449	5914464	5914479	
				Custo Unit.	1,13	0,91	0,73	
DNIT – M0442	- Compensado plastificado - E = 10 mm	Caminhão carroceria 9 t	0,00826	Cód. Transp	5914404	5914419	5914434	
				Custo Unit.	1,20	0,96	0,78	
SINAPI – 20247,00	- Prego de aço polido com cabeça 15 x 15 (1.1/4" x 13")	Caminhão carroceria 9 t	0,00020	Cód. Transp	5914404	5914419	5914434	
				Custo Unit.	1,20	0,96	0,78	
SINAPI – 5061,00	- Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2.1/2" x 10)	Caminhão carroceria 9 t	0,00080	Cód. Transp	5914404	5914419	5914434	
				Custo Unit.	1,20	0,96	0,78	
SINAPI – 4491,00	- Pontalete *7,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	Caminhão carroceria 9 t	0,01729	Cód. Transp	5914404	5914419	5914434	
				Custo Unit.	1,20	0,96	0,78	
DNIT – M0289	- Tábua - E = 2,5 cm e L = 15 cm	Caminhão carroceria 9 t	0,00554	Cód. Transp	5914404	5914419	5914434	
				Custo Unit.	1,20	0,96	0,78	
SINAPI – 4425,00	- Viga não aparelhada *6 x 12* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	Caminhão carroceria 9 t	0,00690	Cód. Transp	5914404	5914419	5914434	
				Custo Unit.	1,20	0,96	0,78	
SINAPI – 7213,00	- Telha de fibrocimento ondulada, E = 4 mm, de 2,44 x 0,50 m (sem amianto)	Caminhão carroceria 9 t	0,00878	Cód. Transp	5914404	5914419	5914434	
				Custo Unit.	1,20	0,96	0,78	
SINAPI – 39640,00	- Cumeeira articulada (aba inferior) para telha ondulada de fibrocimento, E = 4 mm, aba *330* mm, comprimento 500 mm (sem amianto)	Caminhão carroceria 9 t	0,00031	Cód. Transp	5914404	5914419	5914434	
				Custo Unit.	1,20	0,96	0,78	
							Custo Total de Transportes de Materiais	

Custo Unitário Direto Total (mensal)	**633,44**
Lucro e despesas Indiretas : 24,23%	**153,48**
Preço Unitário Total (mensal)	**786,92**

RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200 Assinado de forma digital por RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço:	**1.3 Instalações de campo e alojamento.**	Unid.: **mês**

A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
					Custo Horário de Equipamentos	

B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
			Custo Horário de Mão-de-Obra

	Custo Horário Total de Execução	
C - Produção da Equipe 1,00000 mês	Custo Unitário de Execução	
Fator de Influência de Chuvas - FIC	Custo do FIC	
Fator de Interferência do Tráfego - FIT	Custo do FIT	
D - Custo Unitário de Execução	**Custo Unitário de Execução**	

E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
DNIT – B8951 - Imóveis - Comercial (2,55% do CMCC - SINAPI)	60,00000	m²Xmês	49,4000	2.964,0000
			Custo Total de Materiais	**2.964,0000**

F - Transportes de Materiais	Quantidade (t)	Rodovia para transporte				Custo Unitário
		Tipo	Leito Nat.	Rev. Prim.	Paviment.	
		DMT (km)				
-		Cód. Transp				
		Custo Unit.				
					Custo Total de Transportes de Materiais	

Custo Unitário Direto Total (mensal)	**2.964,00**
Lucro e despesas Indiretas : 29,23%	**866,38**
Preço Unitário Total (mensal)	**3.830,38**

RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200 Assinado de forma digital por RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço:	**1.4**	**Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa de aço galvanizado e estrutura de madeira (dimensões recomendadas - 3,00 m x 1,50 m)**	Unid.: **m²**

A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
					Custo Horário de Equipamentos	

B - Mão de Obra		Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – P9808	- Carpinteiro	1,00000	30,0217	30,0217
DNIT – P9824	- Servente	2,00000	23,3134	46,6268
			Custo Horário de Mão-de-Obra	76,6485

	Custo Horário Total de Execução	76,6485
C - Produção da Equipe 1,00000 m²	Custo Unitário de Execução	76,6485
Fator de Influência de Chuvas - FIC	Custo do FIC	
Fator de Interferência do Tráfego - FIT	Custo do FIT	
D - Custo Unitário de Execução	**Custo Unitário de Execução**	**76,6485**

E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
SINAPI – 4813	- Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *nº 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixação)	1,00000	m²		
SINAPI – 5065	- Prego de aço polido com cabeça 10 x 10 (7/8" x 17)	0,01130	kg	19,9500	0,2254
SINAPI – 5069	- Prego de aço polido com cabeça 17 x 27 (2.1/2" x 11)	0,01320	kg	19,9500	0,2633
SINAPI – 4509	- Sarrafo *2,5 x 10* cm, em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	3,20830	m	11,5800	37,1521
INCRA A 012	- Pintura imunizante para madeira, 1 demão	0,50000	m²	6,8200	3,4100
				Custo Total de Materiais	**41,0509**

F - Transportes de Materiais			Quantidade (t)	Rodovia para transporte				Custo Unitário
				Tipo	Leito Nat.	Rev. Prim.	Paviment.	
				DMT (km)				
SINAPI – 4813	- Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *nº 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixação)	Caminhão Carroceria 15 t	0,00640	Cód. Transp	5914449	5914464	5914479	
				Custo Unit.	1,13	0,91	0,73	
SINAPI – 5065	- Prego de aço polido com cabeça 10 x 10 (7/8" x 17)	Caminhão Carroceria 15 t	0,00001	Cód. Transp	5914449	5914464	5914479	
				Custo Unit.	1,13	0,91	0,73	
SINAPI – 5069	- Prego de aço polido com cabeça 17 x 27 (2.1/2" x 11)	Caminhão Carroceria 15 t	0,00001	Cód. Transp	5914449	5914464	5914479	
				Custo Unit.	1,13	0,91	0,73	
SINAPI – 4509	- Sarrafo *2,5 x 10* cm, em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	Caminhão Carroceria 15 t	0,00561	Cód. Transp	5914449	5914464	5914479	
				Custo Unit.	1,13	0,91	0,73	
							Custo Total de Transportes de Materiais	

Custo Unitário Direto Total	**117,70**
Lucro e despesas Indiretas : 24,23%	**28,52**
Preço Unitário Total	**146,22**

RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200 Assinado de forma digital por RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço:	**2.1**	**Elaboração de estudos ambientais simplificados para complementação das estradas vicinais e uso de jazidas de materiais lateríticos e do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, objetivando a exploração de jazidas e sua posterior recuperação ambiental, elaborados por profissionais devidamente habilitados, com ART e apresentação do licenciamento ambiental necessário, expedido pelo órgão competente (Verificar a recomendação na observação e os índices das taxas dessa composição)**	Unid.: **un**

A - Mão de Obra Consultiva		Horas contábeis por mês = 220,00 h			Encargos Sociais		Custo Direto (R$)
Item	Descrição	Unid.	Coeficiente	Unitário (R$)	%	Custo (R$)	
DNIT – P8058	- Engenheiro ambiental pleno (01 Resp. Técnico)	mês	0,00455	34.000,0000	80,28%	124,0691	154,5455
DNIT – P9848	- Desenhista (01 Cadista)	mês	0,00909	17.044,9530	80,33%	124,4746	154,9541
						Custo Direto Total de Mão de Obra Consultiva	309,4996
A1 - Encargos Sociais						Custo de Encargos Sociais sobre Mão de Obra Consultiva	248,5437

B - Custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos					
Item	Descrição	Unid.	Coeficiente	Unitário (R$)	Parcial (R$)
DNIT – B8953	- Mobiliário (Escritório)	ocupXmês	0,0136	1.527,0000	20,8227
				Custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos	20,8227

C - Custos de veículos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo
Item	Descrição		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Parcial (R$)
DNIT – E8891	- Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (	0,036	66,00000	116,49000	297,000	52,0000	933,0720
						Custo de veículos	**933,0720**

D - Custo Direto Total	**(A + A1 + B + C):**	**1.511,9380**
E - Lucro e Despesas Indiretas - Engenharia Consultiva ($LDI_{Consultiva}$)	29,23%	624,4729
F - Custo Direto Total	**(D + E):**	**2.136,4109**
Produção da Equipe =	**1,00000 km**	
	Preço Unitário de Execução	**2.136,41**

Extensão do Trecho	**Valores de Projeto**
Até 10,0 km	**R$ 21.364,10**
de 11,0 a 25 km	**R$ 26.705,12**
de 26,0 a 50,0 km	**R$ 32.046,15**
maior que 50,0 km	**R$ 42.728,20**

RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

Assinado de forma digital por RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

INCRA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Superintendência Regional do Estado do Pará

CÓDIGO INCRA C 2.2

OBRA: **Construção / recuperação / complementação de estradas vicinais padrão alimentadora**

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço: **2.2** **Elaboração de projeto de estradas vicinais (contemplando serviços de locação e levantamento do eixo da estrada, nivelamento do terreno natural, lançamento da linha de greide, perfil longitudinal, seções transversais, expedição de notas de serviços, cálculo dos volumes de terraplenagem, locação de jazidas, cálculo de DMTs, drenagem, dimensionamento e locação das obras de arte corrente e serviços complementares, de modo a atender integralmente o disposto na Instrução Normativa / Incra / Nº 102, de 07 de dezembro de 2020, publicada no DOU em 11/12/2020), elaborado por profissionais devidamente habilitados, com a ART de projeto/orçamento**

Unid.: **km**

TRECHO DE RECUPERAÇÃO

A - Mão de Obra Consultiva — Horas contábeis por mês = 220,00 h

Item	Descrição		Unid.	Coeficiente	Unitário (R$)	Encargos Sociais %	Encargos Sociais Custo (R$)	Custo Direto (R$)
	Projeto simplificado de serviços de terraplenagem e revestimento primário							
DNIT – P8066	- Engenheiro de projetos pleno	(01 Coordenador)	mês	0,01818	14.740,2200	79,78%	213,8136	268,0040
DNIT – P9848	- Desenhista	(01 Cadista)	mês	0,03636	17.044,9530	80,33%	497,8986	619,8165
						Custo Direto Total de Mão de Obra Consultiva		887,8205

A1 - Encargos Sociais — Custo de Encargos Sociais sobre Mão de Obra Consultiva: 711,7122

B - Custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos

Item	Descrição	Unid.	Coeficiente	Unitário (R$)	Parcial (R$)
DNIT – B8953	- Mobiliário (Escritório)	ocupXmês	0,05455	1.527,0000	83,2909
		Custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos			83,2909

C - Custos de veículos

Item	Descrição	Quant.	Utilização Operat.	Utilização Improd.	Custo Operacional Operat.	Custo Operacional Improd.	Custo Parcial (R$)
DNIT – E8891	- Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW	0,00455	66,00000	116,49000	297,000	52,0000	116,6340
						Custo de veículos	**116,6340**

D - Materiais e Atividades Auxiliares

Item	Descrição	Unid.	Coeficiente	Unitário (R$)	Parcial (R$)
				Custo Total de Materiais e Atividades Auxiliares	

E - Custo Direto Total	**(A + A1 + B + C + D):**	**1.799,4576**
F - Lucro e Despesas Indiretas - Engenharia Consultiva ($LDI_{Consultiva}$)	29,23%	743,2266
G - Custo Direto Total	**(E + F):**	**2.542,6842**
Produção da Equipe = **1,00000 km**		
Preço Unitário de Execução		**2.542,68**

Observações:

1) **COMPOSIÇÃO VÁLIDA APENAS PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃ**O, que requer a descrição completa do enunciado.

2) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia da AETESP (Associação das empresas de Topografia do Estado de São Paulo), que consta no documento Composição de Preços Unitários Referenciais de Topografia de Acordo com a NBR 13.133 (Produtividade da equipe: 900,00 m / dia considerando 17 dias efetivamente trabalhados em um mês) / com adaptações técnicas do Incra, fundamentado na experiência acumulada pelos técnico da Autarquia na execução de serviços correlatos ao longo dos anos;

3) Para o cálculo das taxas e tributos foi utilizada a Tabela de Preços de Consultoria do DNIT

4) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (Resolução n° 11, de 21 de agosto de 2020, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 163, de 25 agosto de 2020)

5) Para as obras de recuperação de estradas vicinais, em que todo o trecho a ser trabalhado já está predefinido e livre para o desenvolvimento dos trabalhos de topografia, com o rendimento dos trabalhos inúmeras vezes maior em comparação a obras de construção, foram considerados os valores de R$ 8.000,00 para um projeto simplificado com extensão de até 10,00 km e de R$ 40.000,00 para um projeto simplificado com extensão de até 100,00 km, variando proporcionalmente nesse intervalo.

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

INCRA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA Superintendência Regional do Estado do Pará	**CÓDIGO INCRA C** **2.2**

OBRA: **Construção / recuperação / complementação de estradas vicinais padrão alimentadora**

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço:	**2.2**	**Elaboração de projeto de estradas vicinais (contemplando serviços de locação e levantamento do eixo da estrada, nivelamento do terreno natural, lançamento da linha de greide, perfil longitudinal, seções transversais, expedição de notas de serviços, cálculo dos volumes de terraplenagem, locação de jazidas, cálculo de DMTs, drenagem, dimensionamento e locação das obras de arte corrente e serviços complementares, de modo a atender integralmente o disposto na Instrução Normativa / Incra / Nº 102, de 07 de dezembro de 2020, publicada no DOU em 11/12/2020), elaborado por profissionais devidamente habilitados, com a ART de projeto/orçamento**	Unid.: **km**

TRECHO DE CONSTRUÇÃO

A - Mão de Obra Consultiva		Horas globais / mês trabalháveis = 182,49 h				Encargos Sociais		Custo Direto (R$)
Item	Descrição		Unid.	Coeficiente	Unitário (R$)	%	Custo (R$)	
	Projeto simplificado de serviços de terraplenagem e revestimento primário							
DNIT – P8066	- Engenheiro de projetos pleno	(01 Coordenador)	mês	0,01644	14.740,2200	79,78%	193,3215	242,3183
DNIT – P9848	- Desenhista	(01 Cadista)	mês	0,04384	17.044,9530	80,33%	600,2394	747,2170
	Estudo e projeto de drenagem							
DNIT – P8066	- Engenheiro de projetos pleno	(01 Coordenador)	mês	0,00548	14.740,2200	79,78%	64,4405	80,7728
DNIT – P9848	- Desenhista	(01 Cadista/Calc.)	mês	0,01096	17.044,9530	80,33%	150,0598	186,8042
						Custo Direto Total de Mão de Obra Consultiva		1.257,1122
A1 - Encargos Sociais						Custo de Encargos Sociais sobre Mão de Obra Consultiva		1.008,0613

B - Custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos					
Item	Descrição	Unid.	Coeficiente	Unitário (R$)	Parcial (R$)
DNIT – B8953	- Mobiliário (Escritório)	ocupXmês	0,07672	1.527,0000	117,1461
				Custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos	117,1461

C - Custos de veículos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo
Item	Descrição		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Parcial (R$)
						Custo de veículos	

D - Materiais e Atividades Auxiliares					
Item	Descrição	Unid.	Coeficiente	Unitário (R$)	Parcial (R$)
INCRA A 016	- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, com locação e levantamento do eixo da estrada (nivelamento do terreno natural), lançamento da linha de greide, locação das obras de arte, seções transversais e perfil longitudinal, locação de jazidas	km	1,00000	2.724,4900	2.724,4900
				Custo Total de Materiais e Atividades Auxiliares	**2.724,4900**

E - Custo Direto Total	**(A + A1 + B + C + D):**	**5.106,8096**
F - Lucro e Despesas Indiretas - Engenharia Consultiva ($LDI_{Consultiva}$)	29,23%	2.109,2560
G - Custo Direto Total	**(E + F):**	**7.216,0656**
Produção da Equipe = 1,00000 km		
	Preço Unitário de Execução	**7.216,07**

Observações:

1) **COMPOSIÇÃO VÁLIDA APENAS PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃ**O, que requer a descrição completa do enunciado.

2) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia da AETESP (Associação das empresas de Topografia do Estado de São Paulo), que consta no documento Composição de Preços Unitários Referenciais de Topografia de Acordo com a NBR 13.133 (Produtividade da equipe: 900,00 m / dia considerando 17 dias efetivamente trabalhados em um mês) / com adaptações técnicas do Incra, fundamentado na experiência acumulada pelos técnico da Autarquia na execução de serviços correlatos ao longo dos anos;

3) Para o cálculo das taxas e tributos foi utilizada a Tabela de Preços de Consultoria do DNIT

4) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (Resolução n° 11, de 21 de agosto de 2020, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 163, de 25 agosto de 2020)

5) Para as obras de recuperação de estradas vicinais, em que todo o trecho a ser trabalhado já está predefinido e livre para o desenvolvimento dos trabalhos de topografia, com o rendimento dos trabalhos inúmeras vezes maior em comparação a obras de construção, foram considerados os valores de R$ 8.000,00 para um projeto simplificado com extensão de até 10,00 km e de R$ 40.000,00 para um projeto simplificado com extensão de até 100,00 km, variando proporcionalmente nesse intervalo.

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

INCRA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA Superintendência Regional do Estado do Pará	**CÓDIGO INCRA C** **2.2**

OBRA: **Construção / recuperação / complementação de estradas vicinais padrão alimentadora**

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço:	**2.2**	**Elaboração de projeto de estradas vicinais (contemplando serviços de locação e levantamento do eixo da estrada, nivelamento do terreno natural, lançamento da linha de greide, perfil longitudinal, seções transversais, expedição de notas de serviços, cálculo dos volumes de terraplenagem, locação de jazidas, cálculo de DMTs, drenagem, dimensionamento e locação das obras de arte corrente e serviços complementares, de modo a atender integralmente o disposto na Instrução Normativa / Incra / Nº 102, de 07 de dezembro de 2020, publicada no DOU em 11/12/2020), elaborado por profissionais devidamente habilitados, com a ART de projeto/orçamento**	Unid.: **km**

TRECHO DE COMPLEMENTAÇÃO

A - Mão de Obra Consultiva — Horas globais / mês trabalháveis = 182,49 h

Item	Descrição		Unid.	Coeficiente	Unitário (R$)	Encargos Sociais %	Encargos Sociais Custo (R$)	Custo Direto (R$)
	Projeto simplificado de serviços de terraplenagem e revestimento primário							
DNIT – P8066	- Engenheiro de projetos pleno	(01 Coordenador)	mês	0,02192	14.740,2200	79,78%	257,7620	323,0910
DNIT – P9848	- Desenhista	(01 Cadista)	mês	0,04384	17.044,9530	80,33%	600,2394	747,2170
	Estudo e projeto de drenagem							
DNIT – P8066	- Engenheiro de projetos pleno	(01 Coordenador)	mês	0,00274	14.740,2200	79,78%	32,2203	40,3864
DNIT – P9848	- Desenhista	(01 Cadista/Calc.)	mês	0,00548	17.044,9530	80,33%	75,0299	93,4021
							Custo Direto Total de Mão de Obra Consultiva	1.204,0965
A1 - Encargos Sociais							Custo de Encargos Sociais sobre Mão de Obra Consultiva	965,2516

B - Custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos

Item	Descrição	Unid.	Coeficiente	Unitário (R$)	Parcial (R$)
DNIT – B8953	- Mobiliário (Escritório)	ocupXmês	0,07398	1.527,0000	112,9624
				Custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos	112,9624

C - Custos de veículos

Item	Descrição	Quant.	Utilização Operat.	Utilização Improd.	Custo Operacional Operat.	Custo Operacional Improd.	Custo Parcial (R$)
DNIT – E8891	- Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW	0,04384	66,00000	116,49000	297,000	52,0000	1.124,8608
						Custo de veículos	**1.124,8608**

D - Materiais e Atividades Auxiliares

Item	Descrição	Unid.	Coeficiente	Unitário (R$)	Parcial (R$)
				Custo Total de Materiais e Atividades Auxiliares	

E - Custo Direto Total	**(A + A1 + B + C + D):**	**3.407,1713**
F - Lucro e Despesas Indiretas - Engenharia Consultiva ($LDI_{Consultiva}$)	29,23%	1.407,2576
G - Custo Direto Total	**(E + F):**	**4.814,4289**
Produção da Equipe = **1,00000 km**		
	Preço Unitário de Execução	**4.814,43**

RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

Assinado de forma digital por RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço:	**5.2**	**Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³**	Unid.: **m³**

A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E9667	- Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	4,00000	0,76	0,24	306,9923	93,2169	1.022,7448
DNIT – E9515	- Escavadeira hidráulica sobre esteira com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW (323 DL-Caterpillar)	1,00000	1,00		312,2570	145,3782	312,2570
						Custo Horário de Equipamentos	1.335,0018

B - Mão de Obra		Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – P9824	- Servente	1,00000	23,3134	23,3134
			Custo Horário de Mão-de-Obra	23,3134
			Custo Horário Total de Execução	1.358,3152

C - Produção da Equipe	230,19000 m³	Custo Unitário de Execução	5,9008
Fator de Influência de Chuvas - FIC	0,03515	Custo do FIC	0,2074
Fator de Interferência do Tráfego - FIT		Custo do FIT	
D - Custo Unitário de Execução		**Custo Unitário de Execução**	**6,1082**

E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
			Custo Total de Materiais	

F - Transportes de Materiais	Quantidade (t)	Rodovia para transporte				Custo Unitário
		Tipo	Leito Nat.	Rev. Prim.	Paviment.	
		DMT (km)				
		Cód. Transp				
		Custo Unit.				
				Custo Total de Transportes de Materiais		

Custo Unitário Direto Total	**6,11**
Lucro e despesas Indiretas : 24,23%	**1,48**
Preço Unitário Total	**7,59**

RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

Assinado de forma digital por RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço:	**5.17**	**Compactação de aterros a 95 % do proctor normal (inclusos o espalhamento e a conformação da plataforma)**	Unid.: **m³**

A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E9571	- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (Atego 2426 - Mercedes-Benz)	2,00000	0,66	0,34	332,2773	89,2169	499,2735
DNIT – E9518	- Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") (GAM 24 x 24" - Marchesan)	1,00000	0,69	0,31	5,0807	3,5381	4,6025
DNIT – E9524	- Motoniveladora - 93 kW (120K - Caterpillar)	1,00000	0,39	0,61	286,6934	127,4396	189,5486
DNIT – E9685	- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW (CA 250 D - Dynapac)	1,00000	1,00		229,4994	105,9996	229,4994
DNIT – E9577	- Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (MF 4292 - Massey Ferguson)	1,00000	0,69	0,31	156,7046	60,5792	126,9057
						Custo Horário de Equipamentos	1.049,8297

B - Mão de Obra		Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – P9824	- Servente	1,00000	23,3134	23,3134
			Custo Horário de Mão-de-Obra	23,3134
			Custo Horário Total de Execução	1.073,1431

C - Produção da Equipe	224,27000 m³	Custo Unitário de Execução	4,7850
Fator de Influência de Chuvas - FIC	0,03515	Custo do FIC	0,1682
Fator de Interferência do Tráfego - FIT		Custo do FIT	

D - Custo Unitário de Execução	**Custo Unitário de Execução**	**4,9532**

E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
			Custo Total de Materiais	

F - Transportes de Materiais	Quantidade (t)	Rodovia para transporte				Custo Unitário
		Tipo	Leito Nat.	Rev. Prim.	Paviment.	
		DMT (km)				
		Cód. Transp				
		Custo Unit.				
					Custo Total de Transportes de Materiais	

	Custo Unitário Direto Total	**4,95**
	Lucro e despesas Indiretas : 24,23%	**1,20**
	Preço Unitário Total	**6,15**

RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

Assinado de forma digital por RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço:	**5.18 Reconformação da plataforma**	Unid.: **m²**

A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E9524	- Motoniveladora - 93 kW (120K - Caterpillar)	1,00000	1,00		286,6934	127,4396	286,6934
						Custo Horário de Equipamentos	286,6934

B - Mão de Obra		Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – P9824	- Servente	1,00000	23,3134	23,3134
			Custo Horário de Mão-de-Obra	23,3134
			Custo Horário Total de Execução	310,0068

C - Produção da Equipe	3.053,93000 m²	Custo Unitário de Execução	0,1015
Fator de Influência de Chuvas - FIC	0,03515	Custo do FIC	0,0036
Fator de Interferência do Tráfego - FIT		Custo do FIT	

D - Custo Unitário de Execução	**Custo Unitário de Execução**	**0,1051**

E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
			Custo Total de Materiais	**-**

F - Transportes de Materiais	Quantidade (t)	Rodovia para transporte				Custo Unitário
		Tipo	Leito Nat.	Rev. Prim.	Paviment.	
		DMT (km)				
		Cód. Transp				
		Custo Unit.				
					Custo Total de Transportes de Materiais	

Custo Unitário Direto Total	**0,11**
Lucro e despesas Indiretas : 24,23%	**0,03**
Preço Unitário Total	**0,14**

RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

Assinado de forma digital por RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço:	**5.22 Expurgo de jazida - Limpeza e decapeamento**	Unid.: **m³**

A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E9540	- Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW (D6N - Caterpillar)	1,00000	1,00		328,7368	136,3343	328,7368
						Custo Horário de Equipamentos	328,7368

B - Mão de Obra		Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – P9824	- Servente	1,00000	23,3134	23,3134
			Custo Horário de Mão-de-Obra	23,3134
			Custo Horário Total de Execução	352,0502

C - Produção da Equipe	110,13000 m³	Custo Unitário de Execução	3,1967
Fator de Influência de Chuvas - FIC	0,03515	Custo do FIC	0,1124
Fator de Interferência do Tráfego - FIT		Custo do FIT	
D - Custo Unitário de Execução		**Custo Unitário de Execução**	**3,3091**

E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
			Custo Total de Materiais	

F - Transportes de Materiais	Quantidade (t)	Rodovia para transporte				Custo Unitário
		Tipo	Leito Nat.	Rev. Prim.	Paviment.	
		DMT (km)				
		Cód. Transp				
		Custo Unit.				
					Custo Total de Transportes de Materiais	

Custo Unitário Direto Total	**3,31**
Lucro e despesas Indiretas : 24,23%	**0,80**
Preço Unitário Total	**4,11**

RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

Assinado de forma digital por RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço:	7.9	**Ponte em estrutura de concreto armado largura mínima de 5,00 m** ***(deverá ser elaborado o projeto estrutural da ponte, bem como orçamento específico para apresentação da proposta)***	Unid.: **m**

A - Composições			Unid	Quant	Custo Unitário	Custo Total
DNIT	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m3	12,93000	7,4100	95,8113
DNIT	4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m3	9,43500	19,2100	181,2464
DNIT	2003864	Esgotamento de água com bomba submersa	h	48,00000	14,9300	716,6400
SEOP PA	41333	Estaca pré-moldada seção 30 x 30 cm - incluindo transportes, fornecimento e cravação	m	26,10000	390,5200	10.192,5720
SEOP PA	41500	Arrasamento de estaca	m3	2,40000	78,3900	188,1360
SINAPI	96616	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de Coroamento ou sapatas. Af_01/2024	Unid	0,18400	1056,4800	194,3923
SEOP PA	50043	Formas para concreto em chapa de madeira compensada plastificadae=15mm (REAP 2x) - incl. Desforma	m2	35,48400	129,0100	4.577,7908
SEOP PA	50038	Armação p/ concreto (Incluindo transporte)	kg	1.439,37600	14,3400	20.640,6518
SEOP PA	51452	Concreto usinado bombeado de 35MPA (incl. lançamento e adensamento)	m3	10,56900	1112,9600	11.762,8742
SINAPI	101793	Escoramento formas de laje em madeira não aparelhada	m2	9,81000	30,6500	300,6765
DNIT	307737	Junta de dilatação em elastômero e perfil VV - L = 50 mm e H = 80 mm - fornecimento e instalação	m	1,72000	592,6700	1.019,3924
DNIT	307731	Aparelho apoio NEOPRENE fretado	dm3	4,80000	152,5400	732,1920
DNIT	3719529	Barreira simples de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 810 mm	m	2,00000	206,7600	413,5200
SINAPI	99837	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de m 1.1/2 espaçados de 1,20m, gradil formado por chatas.	m	1,30000	594,5700	772,9410
DNIT	2007971	Dreno de PVC D = 100 mm para OAE - fornecimento e instalação	m	0,60000	90,5500	54,3300
DNIT	5213405	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m2	3,26000	44,6700	145,6242
DNIT	5213467	Placa de advertência em aço, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva	m2	1,40700	1.086,9500	1.529,3387
						0,0000

Custo Unitário Direto Total	**53.518,13**
Lucro e despesas Indiretas : 24,23%	**12.967,44**
Preço Unitário Total	**66.485,57**

RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

Assinado de forma digital por RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço:	**7.10**	**Fornecimento e implantação de placa de advertência para sinalização de obras de arte especiais, em chapa de aço galvanizado nº 16, película retrorrefletiva tipo I + SI, com suporte e travessa em madeira de lei tratada 8 x 8 cm. (Informar as medidas das placas dessa composição)**	Unid.: **un**

A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E9687	- Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW (Accelo 815 - Mercedes-Benz	1,00000	0,30	0,70	158,6228	65,4092	93,3733
						Custo Horário de Equipamentos	93,3733

B - Mão de Obra		Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – P9830	- Montador	1,00000	31,8739	31,8739
DNIT – P9824	- Servente	2,00000	23,3134	46,6268
			Custo Horário de Mão-de-Obra	78,5007

		Custo Horário Total de Execução	171,8740
C - Produção da Equipe	3,00000 un	Custo Unitário de Execução	57,2913
Fator de Influência de Chuvas - FIC		Custo do FIC	
Fator de Interferência do Tráfego - FIT		Custo do FIT	
D - Custo Unitário de Execução		**Custo Unitário de Execução**	**57,2913**

E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
INCRA A 013	- Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + SI	1,00000	m²	641,8800	641,8800
INCRA A 015	- Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	1,00000	un	130,1000	130,1000
				Custo Total de Materiais	**771,9800**

F - Transportes de Materiais	Quantidade (t)	Rodovia para transporte				Custo Unitário
		Tipo	Leito Nat.	Rev. Prim.	Paviment.	
		DMT (km)				
		Cód. Transp				
		Custo Unit.				
					Custo Total de Transportes de Materiais	

					Lucro e despesas Indiretas :	**24,23%**	
DESCRIÇÃO / MODELO	**Largura (m)**	**Altura (m)**	**Área (m²)**	**Nº Suporte**	**Custo Unit**	**LDI**	**Preço Unit**
Placa de advertência: Ponte estreita, código A-22 (amare	**0,80**	**0,80**	**0,64**	**1,00**	**598,19**	**144,94**	**743,13**
Placa indicativa: Identificação de OAE (azul)	**1,50**	**1,00**	**1,50**	**2,00**	**1.280,31**	**310,22**	**1.590,53**
Sinalização de alerta: Marcador de alinhamento (amarela	**0,50**	**0,60**	**0,30**	**1,00**	**379,96**	**92,06**	**472,02**

Observações: 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGOS: 5213464 a 5213475 e CÓDIGO 5216111, com adaptações.

RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

Assinado de forma digital por RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço:	7.14	**Conjunto de placas para sinalização provisória de execução de obras, com películas retrorrefletivas do tipo III + SI e do tipo I + X, inclusive cavaletes**	Unid.: **cj**

A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
					Custo Horário de Equipamentos	

B - Limpeza e Serviços	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
			Custo Total de Serviços	

	Custo Horário Total de Execução	
C - Produção da Equipe 1,00000 cj	Custo Unitário de Execução	
Fator de Influência de Chuvas - FIC	Custo do FIC	
Fator de Interferência do Tráfego - FIT	Custo do FIT	
D - Custo Unitário de Execução	**Custo Unitário de Execução**	

E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
INCRA A 022	- Placa refletiva de sinalização de obra (de Regulamentação, diâmetro de 0,60 m), película tipo I + X, inclusive cavalete - utilização 10 vezes	1,00000	un	87,6300	87,6300
INCRA A 023	- Placa refletiva de sinalização de obra (de Regulamentação - [1,00 x 0,60]m), película tipo I + X, inclusive cavalete - utilização 10 vezes	1,00000	un	104,9000	104,9000
INCRA A 024	- Placa refletiva de sinalização de obra (Barreira de Sinalização Tipo II - [1,50 x 0,30]m), película tipo III + SI, direcionamento ou bloqueio - utilização 10 vezes	1,00000	un	114,8900	114,8900
				Custo da Sinalização	**307,4200**

F - Transportes de Materiais	Quantidade (t)	Rodovia para transporte				Custo Unitário
		Tipo	Leito Nat.	Rev. Prim.	Paviment.	
		DMT (km)				
-		Cód. Transp				
		Custo Unit.				
					Custo Total de Transportes de Materiais	

Custo Unitário Direto Total	**307,42**
Lucro e despesas Indiretas : 24,23%	**74,49**
Preço Unitário Total	**381,91**

RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

Assinado de forma digital por RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço:	**8.1 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³**	Unid.: **m³**

A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E9515	- Escavadeira hidráulica sobre esteira com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW (323 DL-Caterpillar)	1,00000	1,00		312,2570	145,3782	312,2570
						Custo Horário de Equipamentos	312,2570

B - Mão de Obra		Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – P9824	- Servente	1,00000	23,3134	23,3134
			Custo Horário de Mão-de-Obra	23,3134
			Custo Horário Total de Execução	335,5704

C - Produção da Equipe	230,19000 m³	Custo Unitário de Execução	1,4578
Fator de Influência de Chuvas - FIC	0,03515	Custo do FIC	0,0512
Fator de Interferência do Tráfego - FIT		Custo do FIT	
D - Custo Unitário de Execução		**Custo Unitário de Execução**	**1,5090**

E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
			Custo Total de Materiais	

F - Transportes de Materiais	Quantidade (t)	Rodovia para transporte				Custo Unitário
		Tipo	Leito Nat.	Rev. Prim.	Paviment.	
		DMT (km)				
		Cód. Transp				
		Custo Unit.				
					Custo Total de Transportes de Materiais	

Custo Unitário Direto Total	**1,51**
Lucro e despesas Indiretas : 24,23%	**0,37**
Preço Unitário Total	**1,88**

RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

Assinado de forma digital por RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço:	**8.2 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural**	Unid.: **t x km**

A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E9579	- Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,00000	1,00		295,2818	87,2032	295,2818
						Custo Horário de Equipamentos	295,2818

B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
		Custo Horário de Mão-de-Obra	
		Custo Horário Total de Execução	295,2818

C - Produção da Equipe	249,00000 t x km	Custo Unitário de Execução	1,1859
Fator de Influência de Chuvas - FIC	0,03515	Custo do FIC	0,0417
Fator de Interferência do Tráfego - FIT		Custo do FIT	

D - Custo Unitário de Execução	**Custo Unitário de Execução**	**1,2276**

E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
			Custo Total de Materiais	

F - Transportes de Materiais	Quantidade (t)	Rodovia para transporte				Custo Unitário
		Tipo	Leito Nat.	Rev. Prim.	Paviment.	
		DMT (km)				
		Cód. Transp				
		Custo Unit.				
					Custo Total de Transportes de Materiais	

Custo Unitário Direto Total	**1,23**
Lucro e despesas Indiretas : 24,23%	**0,30**
Preço Unitário Total	**1,53**

RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

Assinado de forma digital por RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço:	**8.5**	**Compactação de material de revestimento a 95 % do proctor normal (inclusos o espalhamento e a conformação da plataforma)**	Unid.: **m³**

A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E9571	- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (Atego 2426 - Mercedes-Benz)	2,00000	0,66	0,34	332,2773	89,2169	499,2735
DNIT – E9518	- Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") (GAM 24 x 24" - Marchesan)	1,00000	0,69	0,31	5,0807	3,5381	4,6025
DNIT – E9524	- Motoniveladora - 93 kW (120K - Caterpillar)	1,00000	0,39	0,61	286,6934	127,4396	189,5486
DNIT – E9685	- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW (CA 250 D - Dynapac)	1,00000	1,00		229,4994	105,9996	229,4994
DNIT – E9577	- Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (MF 4292 - Massey Ferguson)	1,00000	0,69	0,31	156,7046	60,5792	126,9057
						Custo Horário de Equipamentos	1.049,8297

B - Mão de Obra		Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – P9824	- Servente	1,00000	23,3134	23,3134
			Custo Horário de Mão-de-Obra	23,3134
			Custo Horário Total de Execução	1.073,1431

C - Produção da Equipe	224,27000 m³	Custo Unitário de Execução	4,7850
Fator de Influência de Chuvas - FIC	0,03515	Custo do FIC	0,1682
Fator de Interferência do Tráfego - FIT		Custo do FIT	

D - Custo Unitário de Execução	**Custo Unitário de Execução**	**4,9532**

E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
			Custo Total de Materiais	

F - Transportes de Materiais	Quantidade (t)	Rodovia para transporte				Custo Unitário
		Tipo	Leito Nat.	Rev. Prim.	Paviment.	
		DMT (km)				
		Cód. Transp				
		Custo Unit.				
				Custo Total de Transportes de Materiais		-

Custo Unitário Direto Total	**4,95**
Lucro e despesas Indiretas : 24,23%	**1,20**
Preço Unitário Total	**6,15**

RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

Assinado de forma digital por RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço:	**10.1 Prenchimento da jazida com material orgânico proveniente do seu decapeamento**	Unid.: **m³**

A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E9042	- Trator de esteiras com lâmina - 97 kW (D5K - Caterpillar)	1,00000	1,00		261,6523	114,0558	261,6523
						Custo Horário de Equipamentos	261,6523

B - Mão de Obra		Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – P9824	- Servente	1,00000	23,3134	23,3134
			Custo Horário de Mão-de-Obra	23,3134
			Custo Horário Total de Execução	284,9657

C - Produção da Equipe	1.651,38000 m³	Custo Unitário de Execução	0,1726
Fator de Influência de Chuvas - FIC	0,03515	Custo do FIC	0,0061
Fator de Interferência do Tráfego - FIT		Custo do FIT	

D - Custo Unitário de Execução	**Custo Unitário de Execução**	**0,1787**

E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
			Custo Total de Materiais	

F - Transportes de Materiais	Quantidade (t)	Rodovia para transporte				Custo Unitário
		Tipo	Leito Nat.	Rev. Prim.	Paviment.	
		DMT (km)				
		Cód. Transp				
		Custo Unit.				
					Custo Total de Transportes de Materiais	

Custo Unitário Direto Total	**0,18**
Lucro e despesas Indiretas : 24,23%	**0,04**
Preço Unitário Total	**0,22**

RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

Assinado de forma digital por RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço:	**10.2 Semeadura manual (pó calcário, adubos NPK, orgânico, potássio, fósforo enxofre e sementes)**	Unid.: **m²**

A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E9508	- Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW (Atego 1419 - Mercedes-Benz)	1,00000	0,50	0,50	186,8539	75,4993	131,1766
						Custo Horário de Equipamentos	131,1766

B - Mão de Obra		Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – P9824	- Servente	8,00000	23,3134	186,5072
			Custo Horário de Mão-de-Obra	186,5072
			Custo Horário Total de Execução	317,6838

C - Produção da Equipe	415,00000 m²	Custo Unitário de Execução	0,7655
Fator de Influência de Chuvas - FIC		Custo do FIC	
Fator de Interferência do Tráfego - FIT		Custo do FIT	

D - Custo Unitário de Execução	**Custo Unitário de Execução**	**0,7655**

E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
DNIT – M0217	- Enxofre	0,00300	kg	3,7091	0,0111
DNIT – M0220	- Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK)	0,06000	kg	3,6124	0,2167
DNIT – M0223	- Sementes para hidrossemeadura	0,02500	kg	30,3349	0,7584
DNIT – M0225	- Adubo orgânico composto	0,20000	kg	0,3054	0,0611
DNIT – M1755	- Pó calcário dolomítico	0,17500	kg	0,2560	0,0448
DNIT – M1756	- Material formador de camada protetora para hidrossemeadura	0,50000	kg	3,4211	1,7106
				Custo Total de Materiais	**2,8027**

F - Transportes de Materiais			Quantidade (t)	Rodovia para transporte				Custo Unitário
				Tipo	Leito Nat.	Rev. Prim.	Paviment.	
				DMT (km)				
DNIT – M0220	- Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK)	Caminhão Carroceria 9 t	0,00006	Cód. Transp	5914404	5914419	5914434	
				Custo Unit.	1,20	0,96	0,78	
DNIT – M0223	- Sementes para hidrossemeadura	Caminhão Carroceria 9 t	0,00003	Cód. Transp	5914404	5914419	5914434	
				Custo Unit.	1,20	0,96	0,78	
DNIT – M0225	- Adubo orgânico composto	Caminhão Carroceria 9 t	0,00020	Cód. Transp	5914404	5914419	5914434	
				Custo Unit.	1,20	0,96	0,78	
DNIT – M1755	- Pó calcário dolomítico	Caminhão Carroceria 9 t	0,00018	Cód. Transp	5914404	5914419	5914434	
				Custo Unit.	1,20	0,96	0,78	
DNIT – M1756	- Material formador de camada protetora para hidrossemeadura	Caminhão Carroceria 9 t	0,00050	Cód. Transp	5914404	5914419	5914434	
				Custo Unit.	1,20	0,96	0,78	
							Custo Total de Transportes de Materiais	

	Custo Unitário Direto Total	**3,57**
	Lucro e despesas Indiretas : 24,23%	**0,87**
	Preço Unitário Total	**4,44**

RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

Assinado de forma digital por RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CONSTRUÇÃO DE 13 M DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, PROJETO DE ASSENTAMENTO JABUTI – MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ – PA

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A região de assentamento Jabuti, município de Aurora do Pará – PA, é uma das grandes produtoras rurais contribuindo para o desenvolvimento da feira e comercio local. O escoamento da sua produção é realizado pelas estradas vicinais que ligam a Aurora do Pará, facilitando ainda mais o acesso a cidades vizinhas. Logo, há a necessidade de melhoria da infraestrutura não apenas das estradas vicinais, mas também das pontes de madeira que sofrem durante o inverno.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A administração não elaborou o Plano de Contratação Anual, já que a lei Federal 14.133/2021 não obriga a sua elaboração, embora seja recomendável para melhorar a governança das contratações públicas.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando a melhoria da infraestrutura local da área de assentamento Jabuti, município de Aurora do Pará – PA, com a construção de 13m de Ponte em Concreto Armado que trará mais qualidade e segurança para a população.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A administração irá se balizar através dos projetos desenvolvidos. Quantificando assim todos os serviços necessários para que A Construção de 13m de Ponte em Concreto Armado, Projeto de Assentamento Jabuti fique dentro dos padrões estabelecidos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A princípio não há nenhum impacto ambiental previsto.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento considera viável está contratação.

Justificativa da viabilidade:

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes da instrução normativa n° 40 de 22 de maio de 2020, após conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, declara ser viável a contratação pretendida.

Conforme: Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Conforme: Lei Municipal n° 400 de 31 março de 2023

Logo, a equipe responsável considera viável e essencial a contratação da Construção 13m de Ponte em Concreto Armado, Projeto de Assentamento Jabuti, no município de Aurora do Pará - PA visando suprir a demanda de infraestrutura da região.

Aurora do Pará, 15 de novembro de 2025

RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

Assinado de forma digital por RHAYKA LOPES DA SILVA:52336921200

Rhayká Lopes da Silva
Engenheiro Civil
Crea PA – 151509827-3

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO XXXX/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº XXX, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de AURORA DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, CNPJ-MF, Nº 83.267.989/0001-21, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) VANESSA GUSMÃO MIRANDA, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado XXXXXXXXXXXI, CNPJ/CPF CNPJ XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).XXXXXXXXXX, portador do(a) CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXX , que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do processo na modalidade CONCORRÊNCIA, de número XXXXXXXXXXX, que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do processo acima descrito e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL					

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, nº XXXX.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXXXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, mediante a opção por uma das seguintes

modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

§ 1º. Optando pelo seguro-garantia, o CONTRATADO terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentar a garantia, como condição para a assinatura do contrato.

§ 2º. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 3º. Em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

§ 4º. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

§ 5º. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

I - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

II - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 100 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

III - Cumprindo o disposto no § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

5.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - Prejuízos diretos causados à Administração de correntes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

5.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica indicada pela Administração, com correção monetária.

5.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição.

5.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.9. Será considerada extinta a garantia:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

VIII - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **6.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **6.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. O valor total da presente avença é de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do INCC, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

7.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

717. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do INCC, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Caso o INCC venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, na dotação orçamentária Exercício 2026 Projeto 15.451.0126.1.088 Construção e manutenção de pontes e trapiches , Classificação econômica 4.4.90.51.00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.6. O contrato também poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de AURORA DO PARÁ, para dirimir os litígios que

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

AURORA DO PARÁ - PA, XX de XXXXXXXXXXX de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CNPJ(MF) 83.267.989/0001-21
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ 28.333.517/0001-11
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____

2._____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE AUTORIZA A PMAP A REALIZAR INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES (MODELO)

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa) _, CNPJ. nº _, (endereço completo), autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PMAP a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório Concorrência Eletrônico nº xx/20xx.

Aurora do Para – PA, ___ de _____de 2025

Nome e número da identidade do declarante
Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (MODELO)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital Concorrencia nº xxxx, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Aurora do Pará, ____de _____de 2025

Assinatura do representante legal
Nome e número da identidade do declarante

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PROCESSO Nº: XXXX
LICITAÇÃO Nº: XXXX
MODALIDADE: CONCORRENCIA

A empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no .....,DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste processo licitatório e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ , ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATESTE O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 (MODELO)

PROCESSO Nº: xxxxxx
LICITAÇÃO Nº: xxxxxxx
MODALIDADE: CONCORRENCIA

A empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no .....,DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

_____ , ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PROPOSTAS ECONÔMICAS (MODELO)

PROCESSO Nº: xxxxxx
LICITAÇÃO Nº: xxxxxxx
MODALIDADE: CONCORRENCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DEXINGUARA/PA

AO AGENTE DE CONATRATAÇÃO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutavigentes na data de entrega das propostas, conforme

_____ , ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO (MODELO)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalide CONCORRÊNCIA nº 3/2024-xxx, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº ____ e RG nº _____é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VISTORIA (MODELO)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 3/2024-xxx, que, por intermédio do(a) Sr(a)_____, portador(a) da CPF(MF) nº _____ e do RG n° _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, vistoriou o local de execução dos serviços licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contratoque viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo(representante legal)

Visto em____/_____/_____.

_____

Assinatura e carimbo de servidor do Município

Observação: emitir em papel que identifique a licitante